

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 27 de novembro de 1956

NÚMERO 5.745

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.561, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede auxílio

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica elevado de quarenta e oito (48) para cinquenta (50) o número de Bolsas Escolares, em favor dos alunos que queiram matricular-se na Escola Industrial de Florianópolis, observado o disposto nos Decretos-leis ns. 338, de 10-2-47 e 84, de 22-7-47.

Art. 2.º — Fica elevado, também, de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) para cinco mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 5.600,00) o valor de cada Bolsa Escolar a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito necessário à execução da presente Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE

Heriberto Holse

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Arcelido Carneiro de Carvalho

Polício Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretária da Fazenda, aos dezessets dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 27 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

Targino Seara do cargo de Contador Geral, padrão Z, da Contadoria Geral do Estado, em comissão, por ter sido nomeado para exercer efetivamente o referido cargo.

Targino Seara das funções de Consultor-técnico, padrão X, lotado na Coleteria Geral do Estado, por ter sido nomeado para outro cargo público.

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, combinado com o art. 14, da Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956:

Antônio Miroski para exercer, em

caráter efetivo, o cargo de Consultor-Contábil, padrão Y, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Ruben Lyra para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Consultor-Contábil, padrão Y, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Portaria de 23 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Letar:

Paulo Roberto Sabino, ocupante interino do cargo de Farmacêutico, padrão N, do Quadro Único do Estado, na Farmácia da Maternidade "Carmela Dutra".

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 6 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 163, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Marina Batista Fernandes, Professora Auxiliar diarista, (Escola isolada de Fortaleza, distrito de Blumenau), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de junho de 1956.

A Maria Luiza Lutz, Professora diarista (Escola isolada de Colônia Maragata, distrito de Erval Velho, município de Campos Novos), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de maio de 1956.

A Antonieta Silva Bandelof, Professora diarista (Escola isolada de Encruzilhada Ouro, distrito de Jaboa-

rá, município de Joacaba), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de maio de 1956.

A Dilia Nunes de Souza, Professora Auxiliar diarista (Escola isolada de Aranhãs, distrito de Inglesses do Rio Vermelho, município de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de maio de 1956.

A Dilia Uliano Rodrigues, Continua, classe H (Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de junho de 1956.

A Leopoldina Dalsasso Geremias, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de abril de 1956.

A Maria Vieira Sestrem, Professora diarista (Escolas Reunidas "Prof"

Agar Alves Nunes", de Encruzilhada, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1956.

A Laurita Sandrini Dalsasso, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 21 de maio de 1956.

A Pureza Costa Rousser, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Mont'Alverne", de Ituporanga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de maio de 1956.

A Minelvina Cunha Rudolf, Professora diarista (Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, município de Blumenau), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de maio de 1956.

A Lucília de Souza Fernandes, Zeladora, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Luiz Gevaerd", distrito de Major Vieira, município de Canoinhas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de abril de 1956.

A Eroides de Aguiar Cipriano, Professora diarista (Escola isolada de Morro da Palha, distrito de Lauro Müller, município de Orleães), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1956.

A Hilda Valesca Michels, Professora diarista (Escola isolada de Linha Popi II, distrito e município de Itapiranga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de maio de 1956.

A Lecy Rodrigues Rosa, Zeladora, referência IV (Escolas Reunidas "Martinho Ghizzo", de Campestre, município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de abril de 1956.

A Lídia Martins, Professora diarista (Escola isolada de Caçador Dona Luiza, distrito e município de Ituporanga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de março de 1956.

A Lindória Luz Francisco, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Gravatal II, distrito de Penha, município de Itajubá), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1956.

A Emília Moretti Voltolini, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Euclides da Cunha", de Nereu Ramos, município de Jaraguá do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

A Jandina Ancini dos Santos, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Sertão do Moura, distrito de Canelinha, município de Tijucas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de março de 1956.

A Maria Thereza Girardi, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "São José", de Rio Branco, município de Guarumirim), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de junho de 1956.

A Teresinha Carvalho Ribeiro de Oliveira, Professora Auxiliar diarista (Escola isolada de Macaco Branco, distrito de Córrego Negro, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de junho de 1956.

A Ana Maria Pereira Martins, Professora, referência VI (Escola isolada de Cacheirinha I, distrito de Anita

Garibaldi, município de Lajes), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 1.º de junho de 1956.

A Laudelina Pereira, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Feliciano Pires", de Brusque), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de maio de 1956.

A Francisca Eugênia da Silva Pereira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Pedra Branca distrito de Catuaí, município de Bom Retiro), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 30 de maio de 1956.

A Ana Andreani Debarba, Professora diarista (Escola isolada de Barrão do Rio Branco, de Guaricemas I, distrito de Ascurra, município de Indaial), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de junho de 1956.

A Inês Clotilde Pizzolatto Ghion, Professora Complementarista, referência VII (Grupo Escolar "Cândido Ramos", distrito de Caxambu, município de Chapeco), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de junho de 1956.

A Ivanêa Andrade Fernandes, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, município de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de junho de 1956.

A Lílina Fernandes Lima, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Cabcuca, distrito e município de Laguna), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1956.

De acordo com o art. 163, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Nômia Rocha Pereira, Servicial, referência V (Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville), de 12 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de junho de 1956.

A Martha Mandaner (Irmã Cândida) Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Padre Schuler", de Cocal, município de Urussanga), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Alba Vieira Teodoro, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar Arquidiocesano "Padre Anchieta", de Florianópolis), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de junho de 1956.

A Armando Ramos de Carvalho, Professor Secundário, padrão V (Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de abril de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Acidalina Silvestre Penteado Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Horácio Nunes", de Valões, município de Pôrto União), de 25 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de novembro de 1953.

A Dorilda Dorez Escheidt, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Virgílio Varzea", de Itaiópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1.º de junho de 1954.

A Antônia Felícia Tavares de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Enseada, distrito e município de São Francisco do Sul), de 5 dias, com vencimen-

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00
Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.
Pode-se o subsídio de renovação com antecedência de 30 dias.
Serão aceitos para publicação so-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 - Cx. Postal 138
Telefones: Diretor - 3079, Portaria - 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.
As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

to integral, a contar de 16 de abril de 1956.

A João Edú Colaço, Diretor, classe N (Grupo Escolar "Belsário Pena", de Capinzal), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Célia Silva, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Castro Alves", de Araranguá), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de março de 1956.

A Adelzê Bezza Faustino, Servicial, referência V (Grupo Escolar "Dom Joaquim", de Braco do Norte), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de abril de 1956.

A Casemira Jantsch, Servicial, referência V (Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, município de Canoinhas), de 20 dias, com vencimento integral a contar de 9 de maio de 1956.

A Hedi Klein Matzenbacher, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Maria da Anunciação Raftis Mafra", distrito de Inha, município de Piratuba), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de abril de 1956.

A Alina Ita Vitória Farias, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Pásto de Fruticultura, distrito e município de São Joaquim), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Landila Kanzler, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Abdo Ealista", de Jaraguá do Sul), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de junho de 1956.

A Ernestina Goedert de Melo, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Barra Clara, distrito de Garcia, município de São José), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

A Vanira Vicentina Wolff, Professora Normalista, classe H (Escolas Reunidas "Maria Quitéria", distrito e município de Lajes), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de maio de 1956.

A Guiomar Atéide Chaves, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Marcos Gustavo Heusi", de Itajaí), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 30 de abril de 1956.

A Alda dos Santos Coelho, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. João Dorigatti", de Taboão, distrito e município de Rio do Sul), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de maio de 1956.

A Jacquellina Aguiar Neves, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Hercílio Luz", de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de maio de 1956.

A Ema Holthausen de Souza, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Barro Vermelho, distrito de Gravatal, município de Tubarão), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

A Lia Neusa Medeiros, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar Modelo "Dias Velho", de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de junho de 1956.

A Rose Maria de Carvalho Nóbrega, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar Modelo "Pedro II", de Blumenau), de 20 dias com vencimento integral, a contar de 23 de maio de 1956.

A Daley Ávila de Sousa, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Marechal Luz", de Jaguaruna), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de abril de 1956.
A Maria Carvalho Ribeiro, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar Modelo "Vidal Ramos", de Lajes), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de abril de 1956.

A Helga Romer, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Walmor Ribeiro", de Nova Bremen, município de Ibirama), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

A Antenor Cardoso da Silva, Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Olívio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de junho de 1956.

A Iza Amaral de Oliveira, Professora de Educação Física, classe K (Grupo Escolar "Belsário de Oliveira Ramos", de Lajes), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de maio de 1956.

A Lydia Souza de Paula, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Ernestina Lapa de Macêdo", de Barra do Luiz Alves, distrito de Ilhota, município de Itajaí), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de janeiro de 1956.

A Walda Maria Geleosa Veras, Professora, referência XV (Escola Profissional Feminina "Maria Kondor Bornhausen", de Tubarão), de 30 dias com vencimento integral, a contar de 12 de maio de 1956.

A Erminia Giongo, Servente, referência VIII (Grupo Escolar "Robert Trompowsky", de Joaçaba), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de maio de 1956.

A Maria Alice Mattioli, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Noé Abati", de Passo do Gado, município de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de abril de 1956.

A Augusta dos Santos, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul), de 30 dias, sendo 60 com vencimento integral, e 30 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 10 de abril de 1956.

A Doraci Prudência Inácio, Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Henrique Fontes", de Tubarão), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Marlene Assmann, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Robert Trompowsky", de Joaçaba), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de maio de 1956.

A Maria Taniote, Servicial, referência V (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de maio de 1956.

A Alcides Stahelin Triervailer, Professor Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "José Filomeno", de Fazenda, distrito de São Pedro, de Alcântara, município de São José), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de maio de 1956.

A Eli Malvina Hell, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Olívio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

A Diva Ferreira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Carurú, distrito e município de Tubarão), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de abril de 1956.

A Edith Cardoso Aguiar, Zeladora, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Emília Mamede Soares", de Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleans), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

A Anita Cardoso Monteiro, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar Arg. "São José", de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de maio de 1956.

A Juca Barbosa Callado, Professora Normalista, classe K (Grupo Escolar "Silveira de Sousa", de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de junho de 1956.

A Zulma Coullart de Bem, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", de São Joaquim), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de maio de 1956.

Conceder licença, em prorrogação:
De acordo com o art. 162 alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Celba Faria Subtil, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Belsário Ramos", de Lajes), de 30 dias, com vencimento integral a contar de 26 de maio de 1956.

A Myriam Cunha, Escriturário, classe I (Secretaria da Educação e Cultura), de 30 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 18 de junho de 1956.

A Ludmila Schlickmann Bregno, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Próspera, município de Criciúma), de 15 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 17 de abril de 1956.

A Lays Odette Domingues Philipp, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Erneu Bornhausen", de Estreito, município de Florianópolis), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de maio de 1956.

A Arnoldina Duvoisin, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Lebon Régis", de Campo Alegre), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de abril de 1956.

A Ema Holthausen de Souza, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Barro Vermelho, distrito de Gravatal, município de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de abril de 1956.

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-1949:
A Arellia Nunes Mattos, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul), de 30 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 17 de março de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249 de 12-1-1949:

A João Edú Colaço, Diretor, classe

N (Grupo Escolar "Belsário Pena", de Capinzal), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de agosto de 1955.

Designar:
Com a gratificação diária de ... (Cr\$ 16,00), dezesseis cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A Regente de Ensino Primário Ilá Dilsa dos Santos para substituir, no Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, distrito e município de Florianópolis, por 90 dias, a contar de 1º de maio de 1956, a professora Edith Araújo Cechetto, que requerer licença.

Miriam Beduski Ribeiro para substituir, no Grupo Escolar "Adolpho Kondor", de Velha, distrito e município de Blumenau, por 90 dias, a contar de 20 de março de 1956, a professora Rita Leite, que requerer licença.

A Regente de Ensino Primário Celi Maurer para substituir, no Grupo Escolar "Victor Kondor", de São Francisco do Sul, por 20 dias, a contar de 26 de abril de 1956, a professora Lia Medeiros Zaltar, que requerer licença.

Celita Hass Novais para substituir, no Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José, por 30 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Marina Freyesleben Rosa, que requerer licença.

A Regente de Ensino Primário Maria Lopes de Amorim para substituir, no Grupo Escolar "Teresa Ramos", distrito de Corupá, município de Jaraguá do Sul, por 90 dias, a contar de 25 de maio de 1956, a professora Alzira Ferreira Baniski, que requerer licença.

Edison Lemos Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Gustavo Richard", de Campos Novos, por 68 dias, a contar de 4 de maio de 1956, a professora Anita Wessling Flores, que requerer licença.

Olivia Maia Figueiredo de Liz para substituir, no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville, por 90 dias, a contar de 7 de maio de 1956, a professora Alicia Bittencourt Ferreira, que requerer licença.

Marie Helena Lara para substituir, no Grupo Escolar "Prof. José Brasília", de Biguaçu, por 60 dias, a contar de 17 de maio de 1956, a professora Neusa Prazeres Scheidt, que requerer licença.

A Regente de Ensino Primário Diva Coelho para substituir, no Grupo Escolar "Felipe Schmidt", de São Francisco do Sul, por 30 dias, a contar de 24 de abril de 1956, a professora Norma Gomes Pereira, que requerer licença.

Teresinha Pereira para substituir, no Grupo Escolar "Flordardo Cabral", de Lajes, por 30 dias, a contar de 10 de abril de 1956, a professora Nivia Maria Furtado Vieira, que requerer licença.

A Regente de Ensino Primário Ida de Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, distrito e município de Tubarão, por 32 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

O ENCONTRO DE TORRES E A PALAVRA DOS GOVERNADORES

Os discursos trocados entre os governadores Ildo Meneghetti, do Rio Grande do Sul, e Jorge Lacerda, de Santa Catarina, por ocasião da abertura dos trabalhos da Conferência de Torres, constituem documentos de alta valia cívica, pela oportunidade de que se revestem os termos em que estão vazados. O governador Ildo Meneghetti, aludindo ao teor da reunião, revelou-se perfeito conhecedor dos problemas comuns a ambos os Estados sulinos, tanto quanto o governador Jorge Lacerda, a respeito de cujo conhecimento das realidades econômicas de toda a região catarinense — sulriograndense fora salientada também de público, em ocasião anterior, pelo eminente Chefe do Executivo do Rio Grande do Sul.

Mas em ambos os documentos, há de impressionante, além do mais, a harmônica identidade das atitudes, à frente dos problemas a serem tratados, com objetividade, do ponto de vista do interesse mútuo das duas unidades da Federação Brasileira.

Deferiremos para posterior comentário outras impressões que a palavra dos chefes de Estado, reunidos em Torres, nos comunica, e por agora vamos ater-nos, dentro do espaço que se nos reserva, ao sentido cívico de ambas as orações. Numa e outra, o mesmo calor patriótico, a mesma saudação ao futuro esplêndido de nossa Pátria, cujas glórias se alcança acima de quaisquer dissensões contingentes.

O governador Ildo Meneghetti acentua: "Estarão o clima de concórdia e de fraternidade que podemos apresentar neste ensejo, quando ajuntadas são as dissensões e os desajustamentos dos brasileiros, para que Santa Catarina e Rio Grande do Sul oferecessem ao Brasil um exemplo que não é único, felizmente, mas que tem muito conteúdo moral, que traduz muita sensibilidade patriótica e que define bem a nossa atitude de governantes, em face das realidades do Brasil: trabalhar com isenção, seriedade e espírito público para o bem geral, procurando levar ao país a nossa contribuição para que solução as suas dificuldades acelere os seus passos na rota do progresso e dissipe os nevoeiros que ainda emboscaram

anú ou ali, os horizontes da República".

São palavras de fé no poder do trabalho, como fator de confiança pública e de paz coletiva. São afirmações da atitude de ambos os governantes, que não perdem tempo quando é mister atendidas as causas dos respectivos Estados.

Quanto ao governador de Santa Catarina, não será diverso o seu pensamento. A mesma tônica do serviço ao progresso do Estado se evidencia no seu discurso, em que há também entusiasmo e otimismo pelo futuro nacional.

"Não nos filiamos à corrente dos céticos e derrotistas", — diz o governador Jorge Lacerda, depois de referir-se ao teor da reunião e à relevância de cada um dos assuntos que o compõem, pondo remate a manifestações de apreço nos conceitos do seu ilustre colega. "Não nos filiamos à corrente dos céticos e derrotistas, porque acreditamos profundamente na vontade dominadora da nossa gente e na força ascensional do progresso da nacionalidade".

Em seguida, vem o seu hino à capacidade do homem brasileiro, para a função histórica de cada vez maior valorização do meio físico. "Se a nossa terra é grande, o nosso homem é, porém, maior que a própria terra, pela sua coragem, que impôs o triunfo de sua energia sobre o nosso meio cósmico quase indomável. Não somos inferiores a nenhum povo do mundo".

Dignos, portanto, da alta significação do encontro, dos governadores de Estado, foram os discursos que eles proferiram, à abertura dos trabalhos. E, na verdade, se a reunião dos Chefes de Governo do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, na cidade de Torres, não tivesse alcançado o seu objetivo precípuo, que foi, "não estudar as questões, mas resolvê-las" — como o acentuou o governador Jorge Lacerda — já muito teria a justificativa de ambos os governadores, que sobrepuseram a divergência política-partidária o sentido do bem geral para os dois Estados, cujo futuro tanto promete assim honrar a tradição de identidade histórica em que se firmaram.

Diva Maria da Silva para substituir, na Escola isolada de Alto Forquilha, distrito e município de São José, por 30 dias, a contar de 6 de maio de 1956, a professora Maria Conceição Heich que requereu licença.

Bertolina Meyer para substituir, na Escola isolada de São Paulo, distrito de Anitápolis, município de Páchoa, por 30 dias, a contar de 16 de maio de 1956, a professora Leopoldina Meyer Back que requereu licença.

Daniel Pereira Silveira para substituir, nas Escolas Reunidas "José Filomeno", de Fazenda, distrito de São Pedro de Alcântara, município de São José, por 30 dias, a contar de 3 de junho de 1956, o professor Alcides Stahelin Triervaller, que requereu licença.

Anita Müller para substituir, na Escola isolada de Volta Grande, distrito de José Boiteux, município de Ibirama, por 90 dias, a contar de 5 de março de 1956, a professora Gertrudes de Andrade, que requereu licença.

Virgínia Ludovina Schefer para substituir, na Escola isolada de Glória, distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1956 a professora Osvaldina Ludovina Schefer, que requereu licença.

Elisina Pedro Cruz para substituir, na Escola isolada de Barreiros, distrito e município de Bom Retiro, por 30 dias, a contar de 24 de fevereiro de 1956, a professora Terezinha

NOTICIÁRIO

ELEVADO ESPÍRITO PÚBLICO DO GOVERNADOR JORGE LACERDA

TORRES, 24 — Na sessão de encerramento da 2ª Conferência dos Governadores, após a leitura dos relatórios e minutas dos acordos e convênios, assinados ao final pelos Governadores Ildo Meneghetti e Jorge Lacerda, o presidente da Comissão Executiva do Rio Grande do Sul, dr. Adail Morais, figura de projeção no cenário político-administrativo, ressaltou o elevado espírito público do Chefe do Executivo de Santa Catarina, pela maneira patriótica com que, desde o início, levou a efeito providências para a efetivação desse memorável encontro.

Nessa oportunidade, o ilustre auxi-

liar do Governador Ildo Meneghetti destacou a colaboração eficiente do Governo de Santa Catarina, através dos seus mais destacados técnicos, presentes ao encelave, mercê de cuja colaboração foi possível o resultado altamente patriótico a que chegaram.

Após falar o presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, coube ao Governador Jorge Lacerda encerrar os trabalhos dessa 2ª Conferência, agradecendo a presença de tão ilustres figuras deste Estado e do admirável Governador Ildo Meneghetti, concluindo por afirmar que do encontro dos Governadores há de surgir, em breve, resultados magníficos para os dois Estados e para o Brasil.

Machado Candido, que requereu licença.

Maria Maria Batista para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Duarte Vasconcelos" de Morro Grande, distrito de Sangão, município de Jaguaruna, por 60 dias a contar de 23 de março de 1956, a professora Maria de Lourdes Rocha Nunes, que requereu licença.

Lídia Maurici Laureano para substituir, na Escola isolada de Saco Grande, distrito de Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis, por 6 meses, em prorrogação, a contar de 20 de março de 1956, a professora Nadir Maria Goulart, que requereu licença.

Wilmar Goedert para substituir, na Escola isolada de Barra Clara, distrito de Garcia, município de São José, por 30 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a professora Ernestina Goedert de Melo, que requereu licença.

Dileta Galli para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Antenor Moraes", de Linha Bento Gonçalves, distrito e município de Chapeco, por 90 dias, a contar de 1º de maio de 1956, a professora Josefina Mendes Cordova, que requereu licença.

Egídia Carolina de Bem, para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Garcia Pessi", de Cidade Alta, distrito e município de Araranguá, por 30 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria Jovelina Pereira, que requereu licença.

Maria Alves da Silva para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Garcia Pessi", de Cidade Alta, distrito e município de Araranguá, por 30 dias, a contar de 7 de março de 1956, a professora Maria Teresinha Nunes de Sousa, que requereu licença.

Matilde da Rosa para substituir, na Escola isolada de Forquilha do Cedro, distrito e município de Sombrio, por 30 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Rosa Melo de Bittencourt que requereu licença.

Arlete Sandrini para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Laudelina Martins de Oliveira", distrito de Pinhotiba, município de Orleães, por 75 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956, a professora Judith Cotin Rocha que requereu licença.

Sônia Nunes Santa para substituir, na Escola isolada de Margem Costeira de Zimbros, distrito e município de Porto Belo, por 90 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Maria Dolores Costa, que requereu licença.

Diretoria de Ensino

Concursos de Remoção, Ingresso e re-
versão de Inspectores Escolares, Di-
retores de Grupos Escolares e Pro-
fessores Primários.

A Diretoria do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de bem orientar os interessados, com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Direto-

res de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1956 e janeiro e fevereiro de 1957, baixa as seguintes instruções relativas aos referidos concursos:

Concurso de remoção de inspetores escolares

Este concurso é regulado pela Lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4515, de 8 de outubro de 1951, devendo as inscrições ser recebidas no Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com a lei citada, cumpre observar, principalmente, o seguinte:

a) data da abertura das inscrições: 17 de dezembro de 1956;

b) data do encerramento das inscrições: 29 de dezembro de 1956. As 17 ho-

ras;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 3 a 10 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 11 de janeiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de remoção de diretores de Grupos Escolares

Este concurso se regerá pela Lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4516, de 8 de outubro de 1951, sendo a inscrição ao mesmo requerida no Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

A abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuadas nos mesmos prazos e datas fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

A escolha das vagas será feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura igualmente no dia 11 de janeiro de 1957, porém, às 14 horas.

Concurso de remoção de Professores Primários

Este Concurso é regulado pelo Decreto-

lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, publicado pela Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação. A sua inscrição é requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com os termos da Circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, o seu requerimento, acompanhado de habilitação (modelo oficial), formatação por Delegado de Ensino, Inspectores Escolares, Auxiliares de Inspeção ou Diretor de Grupo Escolar ou Escola Reunidas, com firma reconhecida.

Observe-se, principalmente, com relação a este concurso, que a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuadas nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feita na Dire-

toria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, nos dias 14 e 15 de janeiro de 1957, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

1956, a professora Begsil Maria Ferraro, que requereu licença.

Dorgério Ribeiro dos Santos para substituir, no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", de Rio de Urubici, município de São Joaquim, por 20 dias, a contar de 3 de abril de 1956, a professora Maria Teresinha Medeiros, que requereu licença.

Risolete Pereira para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", de São Joaquim, por 30 dias, a contar de 4 de abril de 1956, o professor Milton Jorge Bleyer, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Matilde Naloch para substituir, no Grupo Escolar "Lebon Régis", de Campo Alegre, por 10 dias, a contar de 16 de maio de 1956, a professora Gisela Brandes, que requereu licença.

Sônia Freytag para substituir, no Grupo Escolar "Henrique Midon", de Barra do Rio, distrito e município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 13 de abril de 1956, a professora Ana Ione Werner Wilrich, que requereu licença.

Maria Velci Silveira para substituir, no Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul, por 60 dias, a contar de 5 de março de 1956, a professora Diva Cruz Alves, que requereu licença.

Com a gratificação diária de ... (Cr\$ 13,00), treze cruzeiros, correspondendo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Concurso de ingresso e reversão de Inspectores Escolares

Este concurso é regido pelas leis números 233, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 68, de 29 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 23, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951).
É o seguinte o calendário deste concurso:

- a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;
- b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;
- c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 25 de janeiro de 1957;
- d) realização das provas: 19 de fevereiro de 1957, às 8 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;
- e) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso, que se rege pelas leis números 234, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 67, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 24, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, ao fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, excetuando-se:

- a) realização das provas: 19 de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;
- b) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Professores Primários

Este concurso, que se rege pelo Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação), obedecerá ao seguinte calendário:

- a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;
- b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;
- c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 24 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 25, 26, 28, 29 e 30 de janeiro de 1957, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

O requerimento de inscrição a este concurso será dirigido ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Tendo em vista o Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomenda-se, com referência a este concurso:

- 1) que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1957), requerimento instruído de acordo com as normas previstas na Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;
- 2) os candidatos a este concurso, que exerçam, na época da inscrição, cargo ou função no magistério estadual ou municipal (por exemplo: complementaristas ou não titulados que desejem ingressar como regentes de ensino primário ou, então, regentes de ensino primário que desejem ingressar como normalistas), juntarão ao requerimento apenas:
 - a) boletim fornecido por Delegado de Ensino, Inspetor Escolar ou pela Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em função de professor extranumerário ou substituto. A firma de quem fornecer o Boletim será reconhecida por tabelião;
 - b) original, certidão, pública-forma ou fotocópia, devidamente conferida, do diploma ou certificado, com firma reconhecida por tabelião;
 - 3) o diploma ou o certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, sendo de toda a conveniência que os interessados no concurso dos recém-formados por Escola Normal ou Curso Normal Regional, promovam, de imediato, o aludido registro. Neste particular, é aconselhável que os diretores de estabelecimentos de ensino normal, logo após a formatura dos normalistas e regentes de ensino primário, remetam, em pacote, sob registro postal, à Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, os seus processos, para o devido registro, isto é: requerimento do interessado, acompanhado de:
 - a) documento pelo qual se infira a fidedignidade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida.

Abelardo Sousa, Diretor.

(8230)

FAZENDA

**TESOURO DO ESTADO
SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE**

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 17, em caixa	Cr\$ 4.546.287,90
Recebimentos	5.109.073,90
	Cr\$ 9.706.361,80
Pagamentos	Cr\$ 255.176,40
Saldo para o dia 20, em caixa	9.451.185,40
	Cr\$ 9.706.361,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	5.967.499,20	511.677,30	1.785.773,40	1.058.233,50	9.451.185,40
Em bancos	15.629.238,20	82.816.308,10	14.895.117,50	468.180,50	119.847.955,40
TOTAIS	21.666.732,40	83.458.181,40	16.650.891,00	1.522.414,00	123.298.240,80

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 19, em caixa	Cr\$ 9.451.185,40
Recebimentos	8.578.955,10
	Cr\$ 18.029.240,50
Pagamentos	Cr\$ 12.470.479,50
Saldo para o dia 21, em caixa	5.558.761,00
	Cr\$ 18.029.240,50

Estabelecimentos	DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS				Total
	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	
Tesouraria	2.253.329,40	611.677,30	1.801.977,00	861.777,30	5.558.761,00
Em bancos	17.809.741,80	80.916.504,10	14.865.117,60	468.180,50	113.957.544,00
TOTAIS	20.063.071,20	81.458.181,40	16.667.094,60	1.329.957,80	119.518.305,00

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Salário-família despachado pelo Governador

8 DE NOVEMBRO

Lauvir Luiz Lacerda Barcelos — Cr\$ 750,00.

Maria Francisca de Souza, Ulisses Catarinense da Silva, Felcia Kobli Gonoroueski, Pedro Advincula Torres de Miranda, Zôe Costa Frangoni, Neusa Brognoli Tonelli, Zulma Luciano Pucci, Jucey Viana Espindola, Dirce Dalva Piacentini, Ana da Silva Aguir, Ivady Candemil de Medeiros, Willy Schuck, Edite de Aguiar Pereira, Ansenor Gerardi, Aupio de Moura Rosa, Arlete Teodósio, Pedro Alcantara da Costa, Valesca May Engelmann, Jacy Flores Godinho, Diva Pereira Rodrigues, Natalina Dâros Fossatti, Abílio José de Carvalho, Joazez Otacilio Barbosa, Jesse Maria Nagel do Nascimento, Reinaldo Paçulinha, Anadyr Antoninha Gucci, Theophilo Zattar, Marcelino Pedroso, Lair Barcelolo Valduga, Oandina Schichmann Cunha, Virgilio Rui de Oliveira Barbosa, Maraída Scotti Brognoli, Alfredo Trapp, Hugo Coutinho Azevedo, Nair Franco Mayer, Maria Borges Michels, Matilde Scheidt Wendenhausen, Vanda G. Arner, Olga Cerino, Eleonides Zabot Genovez, Judith Lotin Rocha, Nelly Belgica dos Reis Marcos, Maria Tecla Arnold, Norma Castro de Oliveira, Ledovirge Della Guistina de Sousa, Ercou Lopes Serpa, Maria Fernandes Viana Calisto Euráfrasio de Lima, Josefa Cardoso Soares, Anita Larroyd Duarte, Maria José Marques do Rosário, Eliete Alves Pereira, Maria de Lourdes Rocha Nunes, Pedro Da Ré, Osvaldo Pedro da Silva, Edema Pizzolatti Cardoso, Ido Rodrigues, Ivanira de Oliveira Tacheski, Lucas Antonio Kochling, Elvira Pires de Borba, Maria Celina de Liz, Anita Matos Claudino, Zelon Henrique da Conceição, Suelly Moreira Vambosky, Hilda Borba da Silva, Sebastião Dias Batista, Ivone Zutanazzi, Adaci Santos Gomes, Maria Lucy Torres Ger-

ber, Ruth E. D. Pauf, Pedro Paulos Campos Côrte, Armando Schell, Licy Porto Larroyd, Vânia Maria de Lourdes Probst de Sousa, Luiza Bitercourt Mendes Ouriques, Irene Daufenbach Azevedo, Deni Luiza Amboni Milanez, João Schmitz. — Cr\$ 150,00. (8235)

Requerimentos despachados

29 DE OUTUBRO
Auta Balad Schork, Próspero Geoffroy Eloy, Maria Flora de Sousa Pausewang, Maria Gessi da Silveira Araújo — Certifique-se.

31 DE OUTUBRO
Arony Natividade da Costa, Iracema Côrte Real, Neusa Prazares Schaidt, Ana Sperândio Batista, Guiomar Maria de Lemos Cardoso, Dilla Uliano Rodrigues — Certifique-se.

Dalva da Silva Wiese, Romilda Caldas Bösko, Vilma de Souza Fernandes, Crisanto Andrade — Certifique-se.

Celina Novas Costa, Lindomar Martinelli Machado, Lody de Souza Nunes, José Siveira de Sousa, João Cláudio Santana, Norberto Ribeiro da Silva, João Camilo da Silva, Leonor Gonzaga de Oliveira, Joanita Miriam Harger Heinzen, Hermínio Tomaz Peres, Di-lermando Schmidt, Waldyr de Oliveira Santos — Certifique-se.

Onémia Corrêa Damasceno, João Honório da Silva, Emy Rodrigues Gonçalves de Jesus, João Bayer Filho (Dr) — Certifique-se.

7 DE NOVEMBRO
Otávio Armando de Brito, Germano dos Santos — Certifique-se.

9 DE NOVEMBRO
Esteliano Matias Sousa, Army Faisca — Certifique-se.

12 DE NOVEMBRO
Paulo Régio de Aquino — Certifique-se.

14 DE NOVEMBRO
Belisário Nogueira Ramos, Lufz Osvaldo D'Acampora, Ari Pereira Oliveira, Getúlio Zommer, Mainolvo José Antônio Lehmkühi, Laurici Pereira de Brito, Zôe Stela da Silva — Certifique-se. (8282)

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTERIO DA AERONAUTICA

QUINTA ZONA AEREA

Destacamento de Base aérea de Florianópolis
CHEFIA DA FORMAÇÃO DE INDEPENDENCIA
EDITAL DE CONCORRENCIA I — Da concorrência

1. De ordem do sr. Major-Aviador Comandante do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, em vista do disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União e o artigo 62, do Regulamento de Administração da Aeronáutica, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição a concorrência permanente para os fornecimentos (inclusive manufaturações) dos artigos de consumo habitual a serem cus-

teados pelos créditos a disposição do referido Destacamento, durante o ano de 1957.

2. O encerramento da concorrência será a 13 de dezembro do corrente ano, devendo os pedidos de inscrição darem entrada neste Destacamento até aquela data.

II — Das inscrições
3. A inscrição será pedida ao sr. Major-Aviador Comandante, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se submete às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quando a espécie na legislação que lhe for aplicável.
4. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados devidamente especificados os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente (cláusula 12).

5. A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra,

solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140, do código Comercial).

6. A inscrição será concedida por despacho do Sr. Major-Aviador Comandante, em processo regular.

7. Em princípio não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, prepostos ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço fornecedores diretos (produtores ou casas comerciais ao público), eliminados os intermediários.

8. De modo geral a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial da firma, não prevalecendo assim os termos amplos do ato de sua constituição social, as referências da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimentos isolados durante o ano.

9. É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:

a) para o fornecimento de impressos em geral;

b) para a confecção ou usinagem de partes mecânicas;

c) para reparos de motores elétricos, térmicos ou mecânicos em geral.

10. Será cancelada a respectiva inscrição, consequentemente, anulado o pedido referente a encomenda de que trata o item precedente, quando se apurar que a firma adjudicatária entregou a outrem para executá-la, respondendo ainda aquela firma pela restituição ou indenização da matéria prima que houver recebido do Destacamento para o fim.

11. Além da sanção penal cabível (art. 254 do C.P.M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148, da Constituição);

b) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

c) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Destacamento;

d) ter prestado qualquer declaração falsa;

e) ter se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

12. São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevedores:

a) última quitação do imposto de locação;

b) item referente ao imposto de indústria e profissão;

c) item, correspondente ao imposto sindical;

d) item, relativo ao imposto de renda;

e) item, correspondente à contribuição para o I.A.P.I.;

f) item, relativos às "Patentes de Registro", correspondente ao gênero de comércio ou indústria;

g) o registro legal da firma social;

h) a última relação de seus empregados, para efeito da lei de 2/3;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do governo é dispensada esta prova para aquele que forneça habitualmente o Destacamento.

13. Além da apresentação dos documentos de que trata o item anterior, a firma requerente fica obrigada a preencher em ordem e com precisão os seguintes formulários, a serem fornecidos pelo Destacamento:

a) de inscrição dos fornecedores (modelo comum a todos);

b) de fabricantes (modelo especial para concorrentes à confecção de uniformes e impressão de modelos).

14. A apresentação dos documentos pedidos não impede a Administração de fazer diligências in-loco para se certificar da real capacidade dos concorrentes como comerciantes ou industriais no ramo em que pediram inscrição.

15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

16. Os documentos, quando apresen-

tados em ordem, serão restituídos mediante recibos, dentro de vinte e quatro (24) horas, no mínimo (de 10) dias, no máximo (parágrafo 2º, do art. 52 do C. C. U.).

III - Das propostas para a concorrência

17. As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até o dia de encerramento desta (art. 52, § 1º, do C.C.U.).

18. Far-se-á a proposta distinta para cada uma das classes de especialidade comercial ou industrial, que vão abaixo especificadas, segundo os códigos de incidência das leis fiscais, a saber:

01 - Materiais e pneumáticos de borracha; rolamentos;

06 - Combustíveis, lubrificantes e gases;

07 - Tintas para pintura, detergentes, indúltos e materiais correlatos;

08 - Equipamentos e material elétrico;

10 - Equipamentos e artigos para litografia;

12 - Equipamentos para manuseio de combustíveis e lubrificantes; suas peças de manutenção;

13 - Vestimentas e equipamentos especiais;

16 - Equipamento de comunicação;

17 - Maquinária e equipamentos para oficinas; ferramentas manuais e materiais abrasivos;

18 - Ferramentas e equipamentos especiais;

19 - Equipamentos em terra para serviço de aeronave, equipamento marítimo, grupos eletrogêneos e equipamentos para movimentação de materiais;

20 - Equipamentos para entrega aérea, encerados, capas de proteção e equipamentos de sobrevivência;

21 - Tecidos, couros, pêlos, cordoalhas e aviamentos;

22 - Madeiras e produtos de madeira;

23 - Metais e materiais compostos;

24 - Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos) limpa e polimento;

25 - Equipamentos e artigos de esportes;

26 - Equipamentos escolares;

29 - Ferragens;

30 - Fórmulas em branco, publicações, desenhos e decalcomanias;

31 - Papel de impressão, cantoneiras, papéis e artigos de papel. Modelos impressos, exceto os discriminados na classe 30;

33 - Equipamentos para tipografia, reprodução, encadernação e auxiliares;

34 - Equipamentos de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliário;

37 - Equipamentos de instalações de ar condicionado, de refrigeração, de aquecimento, de ventilação, de vapor, hidráulicos e sanitários;

38 - Instrumentos óticos de cômputo para navegação, de medição de tempo e equipamentos correlatos; suas peças de manutenção;

43 - Materiais de embalagem;

50 - Viaturas e rebocos de finalidade geral e especial, máquinas de construção e pertences;

51 - Motores primários, acessórios e peças de manutenção;

52 - Acessórios, peças e equipamentos instalados em viaturas e suas peças de manutenção;

58 - Equipamento de estrada de ferro; suas peças de manutenção;

59 - Materiais de construção;

66 - Equipamentos para lavanderia e lavagem a seco; suas peças de manutenção;

71 - Fardamento; uniformes, distintivos, acessórios para uniformes, vestimentas comuns, vestimentas especiais, (exceto a discriminada na classe 31) rouparia de refetório, quarto, banheiro, copa e cozinha;

72 - Tecidos em geral e artefatos de confecção;

73 - Utensílios de uso pessoal;

74 - Material de acampamento, equipamentos e utensílios de campanha e acampamento, mochilas, arcações, fer-

ramentas de sapa;

75 - Equipamentos de valor geral, desporto, atlético, recreio e leitura;

76 - Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refetório e dormitório;

77 - Equipamentos semoventes; ani-

mais para reprodução, corte e tração;

Armaamento e equipamento correlato;

78 - Instrumento de música e marcial;

79 - Gêneros alimentícios; víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal e elaborados;

80 - Bandeiras, insígnias e respectivas ferragens;

81 - Material comum de assêlo e limpeza;

82 - Combustíveis para rancho;

91 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos;

92 - Artigos e materiais cirúrgicos;

93 - Artigos e materiais cirúrgicos;

93 - Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios;

94 - Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos, radio-terápicos e radiodiagnósticos;

19 - As propostas deverão:

a) ser feitas em duas vias (a primeira devidamente selada); todas as suas folhas numeradas e rubricadas; conterem preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conterem a indicação dos preços máximos para a entrega total ou parcial do material, quando pedido;

c) conter a declaração expressa de ter sido computado nos preços propostos o imposto de consumo devido;

d) serem encerradas em sobre-cartas opacas (uma para cada classe) fechadas e lacradas. Cada sobre-carta deve conter os seguintes característicos para a sua identificação: nome da firma proponente com endereço; classe de que é objeto a proposta apresentada.

20 - As propostas apresentadas para efeitos desta concorrência permanente, serão abertas no dia 14 de dezembro de 1956, na sala própria deste Destacamento, sito no lugar denominado Calcança-Mirim, Florianópolis, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade (art. 750, do R. G. C. P.), e que deverão rubricá-las.

21. Serão restituídas intactas as propostas das firmas que não tiverem obtido inscrição.

22. Os preços propostos vigorarão por um período mínimo de quatro (4) meses. As alterações de preços requeridos somente se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anulação (art. 52, § 3º, do C. C. U.).

IV - Do julgamento das propostas

23. Via de regra, não se concederá a proposta de uma firma para fornecimento de produtos ou de serviços de outra, quando esta se acha inscrita ou seja fornecedora direta deste Destacamento.

24. As propostas serão julgadas em face dos preços correntes no comércio local, que servirão de base comparativa.

25. A verificação da base comparativa será feita pelas cotações oficiais, quando houver, pelos preços anteriores ou então pela média aritmética dos preços cotados em três casas comerciais especializadas no ramo dos artigos em licitação.

26. Em princípio não será levado em consideração qualquer preço que estiver acima da base comparativa.

27. Para fins de controle de preços, o fornecedor do material considerado fica obrigado a apresentar o comprovante oficial do imposto de consumo na repartição fiscal, por ocasião de sua primeira venda (mesmo em forma de matéria prima) pelo respectivo produtor; retendo-se a importância da fatura cobrada ou cancelando-se a inscrição do fornecedor, no caso de recusa a essa apresentação.

28. No julgamento das propostas observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

29. Serão razões de preferência de conformidade com o artigo 755, do R. G. C. P.:

a) a proposta mais barata;

b) o menor prazo de fornecimento, para os casos de absoluta urgência devidamente justificada;

c) a melhor confecção ou qualidade, apurada em processo ordinário, quando concorrerem confeccionadores ou marcas diversas ou ainda quando se tratar de material perfeitamente semelhante.

30. Nos casos de igualdade de preços o desempate obedecerá a seguinte or-

dem preferencial (art. 744, do R. G. C. P.):

a) proponente nacional;

b) redução de preços;

c) fornecedor do artigo ou da mão de obra no ano anterior;

d) sorteio.

V - Das cauções

31. Os fornecedores ficarão obrigados a fazer:

a) uma caução de inscrição, fixada em Cr\$ 2.000,00 para aquela que se inscrever em uma ou mais classes que não excedam de cinco, sendo essa caução acrescida de mais Cr\$ 5.000,00 por grupo que exceder de cinco;

b) uma caução variável de fornecimento, calculada sobre o valor de cada empenho, quando a administração assim julgar conveniente para salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional.

32. A caução fixa que deve ser feita dentro de dez (10) dias, contados da publicação do despacho de inscrição; a caução variável, dentro de cinco (5) dias, após a notificação para esse fim.

As respectivas importâncias serão caucionadas na Caixa Econômica Federal, cancelada a inscrição do fornecedor que deixar de assim proceder respondendo ainda pelos prejuízos que isso acarretar.

33. Os exclusivistas só ficarão sujeitos à caução prevista na letra b, do item 31.

VI - Dos pedidos

34. O Destacamento expedirá pedidos empenhos no modelo regulamentar (observando as classes de material apropriadas) e devidamente autenticadas pelo senhor Major Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e assinadas pelo Gestor de Material, Gestor de Víveres ou Gestor do Reembolsável Regimental de Intendência desta unidade, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

35. O material encomendado deverá ser entregue neste Destacamento.

36. O transporte do material assim pedido correrá por conta de seu fornecedor.

37. O material pedido, ao ser entregue, deverá ir acompanhado da primeira via do pedido, ou de uma "nota de entrega", sendo nesta obrigatoriamente consignados:

a) a verba, consignação, sub-consignação, o número e data constantes do pedido empenho respectivo;

b) a quantidade do material a ser entregue;

38. Ao material pedido, quando entregue, acompanhará a indicação precisa de sua marca ou fabricação. Ser-lhe-á fixado também o número indicativo de seu tipo ou tamanho, desde que não se trate de material de dimensões "standard".

39. Os pedidos serão extraídos tendo-se em vista a capacidade comercial, industrial financeira das firmas vencedoras na concorrência, considerada sob os seguintes aspectos:

a) instalação existente;

b) possibilidade de satisfazer os fornecimentos desejados;

c) obrigações assumidas para outros fornecimentos;

d) situação progressiva das firmas quanto aos atrasos de fornecimentos, prorrogações de preços, rejeições, etc.;

e) capital realizado.

VII - Do material rejeitado

40. O material rejeitado em face dos exames procedidos, deverá ser retirado do local por conta do fornecedor, dentro de três dias úteis, a contar da data em que tiver sido notificado para isso.

41. A partir do quarto dia útil, o fornecedor que não efetivar a retirada do material rejeitado, ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem correspondente a 0,1% (um décimo por cento), diário, sobre o valor total da mercadoria.

42. Os pedidos de reconsideração e os recursos, terão efeito suspensivo sobre o recolhimento da taxa de armazenagem, que será imediatamente recolhida se a solução for favorável ao recorrente.

VIII - Dos tipos, especificações e amostras

43. O material pedido, para ser recebido, deverá obedecer rigorosamente aos

cadernos de encargos, tipos e modelos em vigor na Aeronáutica, conforme especificações existentes neste Destacamento.

44. Para os fornecimentos que exijam amostras, dependam de homologação ou exame técnico prévio, devam os proponentes apresentar aquelas ou fazer prova d'áste, dentro do prazo que lhe for fixado, sob pena de ser considerada nula a respectiva proposta. Se feita a homologação ou exame por conta do Destacamento e houver despesa, será este logo indenizado pela firma interessada no caso.

IX — Da exclusividade
45. Nos fornecimentos por exclusividade observar-se-á o disposto na letra b do art. 246, do R. G. C. P., após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

46. É considerado exclusivista ocasional aquele que dispuser de determinação do material não encontrado em nenhum outro fornecedor da praça.

X — Das penalidades

47. O adjudicatário de qualquer fornecimento (material, obra ou serviço), que deixar de satisfazer o destino do prazo estabelecido, poderá, a juízo da administração, sofrer uma das seguintes penalidades:

- a) ser multado até dez por cento do valor total do pedido ou da encomenda, observando esta multa uma graduação proporcional ao tempo relativo ao atraso;
- b) ser responsabilizado pela diferença de preço, caso o fornecimento em atraso seja atribuído a outrem, total ou parcialmente;
- c) ter anulado o respectivo empenho ou a respectiva encomenda;
- d) ser inibido de fornecer às diferentes unidades administrativas, até o prazo de um ano.

48. As mesmas penalidades poderão ser aplicadas no caso de o fornecimento não corresponder à qualidade, às condições ou às especificações do material, da obra ou do serviço constantes do pedido ou da encomenda.

49. Somente será aplicada a penalidade da letra d, do item 47, quando o proponente deixar de manter os preços durante os prazos estabelecidos.

50. Salvo a penalidade de inibição de fornecimento que é privativa das organizações provedoras competentes, as demais poderão ser aplicadas por qualquer unidade administrativa interessada no fornecimento.

51. A importância cobrável em dinheiro referente à penalidade poderá ser deduzida da respectiva caução ou de qualquer quantia que o fornecedor falto tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo-se, em último caso, a cobrança judicial.

XI — Das coletas de preços
52. As coletas de preços observar-se-ão as seguintes disposições:

- a) serão numeradas seguidamente, fazendo-se sua expedição em tempo oportuno, sob protocolo ou registro;
- b) especificarão minuciosamente o material desejado e fixarão o dia da apresentação das respectivas propostas, data que não poderá situar-se a menos de cinco nem mais de dez dias, contados da expedição da coleta;
- c) serão enviadas, no mínimo, a cinco firmas do ramo, mesmo que se tenha de recorrer a firmas não inscritas.

53. Se o número de firmas não atingir, comprovadamente, o número exigido, remeter-se-ão as coletas a tantas firmas quantas existirem no ramo, devendo essa ocorrência ser anotada no respectivo mapa comparativo.

54. Em qualquer situação os preços só serão coletados de firmas acreditadas ou reconhecidamente idôneas.

55. Quanto as propostas decorrentes das coletas de preços, será observado o seguinte:

- a) seu recebimento ocorrerá até a hora indicada do dia prefixado, não sendo levados em consideração aquelas que chegarem depois de abertas as que foram recebidas em tempo;
- b) aberta as propostas, os nomes dos

proponentes e os preços oferecidos serão registrados em um mapa comparativo apropriado, o qual após o contato pelo Agente Fiscalizador, será submetido, com urgência, a decisão final do Agente Diretor.

a) os proponentes será dado conhecimento dos demais preços apresentados.

- 65. No julgamento das propostas, será motivo de preferência, conforme o caso:
 - a) menor preço;
 - b) melhor qualidade;
 - c) razão técnica;
 - d) menor prazo de entrega.

67. Erestuado o caso de menor preço, a preferência, nos demais casos, obedecerá a uma justificação expressa e comprovada das razões que a tenham determinado face à declaração prévia que deve ser constada das coletas ou dos editais.

68. Qualquer que seja o motivo da preferência, se a administração encontrar quem realize o fornecimento ou preste o serviço em igualdade de condições com uma diferença favorável ao Estado de dez por cento ou mais, fará aquela o respectivo pedido ou a respectiva encomenda, independentemente de qualquer outra formalidade, desde que a firma vendedora se negue a fornecer ou prestar o serviço com as mesmas vantagens.

69. Os preços propostos só obrigam o proponente aos fornecimentos declarados, durante 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura das propostas.

70. Comprovada a mancomunação dos concorrentes com o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado, serão suas idoneidades canceladas pelo exmo. sr. Ministro da Aeronáutica, para qualquer fornecimento durante 2 (dois) anos.

61. Da ocorrência constante do item anterior, será dado conhecimento às autoridades judiciárias competentes para os fins legais.

XII — Disposições gerais

62. As oficinas do Estado, de conformidade com a legislação vigente, poderão concorrer livremente a esses fornecimentos, só lhes sendo aplicáveis as exigências deste edital, em justo limite, no caso de sua produção estar sendo explorada por particulares, e somente em relação à ester.

63. A fabricação, confecção ou impressão de material encomendado na forma deste edital, será acompanhada por um fiscal com delegação do Destacamento para esse fim.

64. Não serão levados em consideração os pedidos de inserção ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim não terão andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela sua falta de observância.

65. Nenhuma firma e nem seus sócios poderão representar ou serem procuradores no Destacamento de mais de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

66. Das decisões proferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao sr. Major Aviador Agente Diretor do Destacamento da Base Aérea de Florianópolis.

67. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo de dez (10) dias, após a publicação do despacho que os motivaram.

68. Os requerimentos, contas e demais documentos dirigidos ao sr. Major Aviador Agente Diretor do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral do Destacamento, quando não enviadas pelo correio.

69. Se o dia designado para o recebimento ou abertura das propostas coincidir com feriado ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato ao ato de serviço fixado para aquele dia.

70. Serão permitidas novas inserções no início de cada mês, exceto nos de novembro e dezembro, para vigorarem a partir do bimestre seguinte.

71. Ficam sujeitas também às prescrições deste edital todas as firmas anteriormente inscritas.

Florianópolis, 25 de novembro de 1956.
Roberto F. Araújo Cintra, Cap. Av. Chefe da F. I.

(3-2)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Edital n. 87/56

Interpelação a Henguelberto Hess, Uraula Dolores Hess, Daniel Ronchi, Hildegarth Ronchi, Arthur Hess, Maria Helena Hess, José Martin Kohms, Maria Tereza, Frigidino Rech, Catarina Rech, Arnaldo Rech e Maria Rech. O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Avelino Ignácio de Oliveira.

Faz saber que Bernardo Hermann Wolfgang Werner requereu pela petição protocolada neste Departamento sob o número 1.733-56, autorização para pesquisa de ferro no lugar denominado "Rio Canóas" distrito de Luiz Alves município de Itajaí, Estado de Santa Catarina em uma área de 80, 15 ha., delimitada por um polígono irregular que tem um vértice na extremidade nordeste do boeiro da estrada Rio Canóas no Ribeirão Jaruvá, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

- 31,00 m — 24° NE
- 187,00 m — 50° NE
- 63,60 m — 27° NE
- 120,20 m — 23° NW
- 58,30 m — 30° NE
- 64,20 m — 11° NE
- 51,10 m — Norte (N)
- 171,10 m — 17° NW
- 170,00 m — Norte (N)
- 423,00 m — 64° NE
- 460,00 m — 62° 20' SE
- 330,00 m — 29° 16' SE
- 872,00 m — 15° SW
- 923,00 m — 70° NW

Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por este edital que será publicado no "Diário Oficial" e no Órgão Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede da Prefeitura do município de Itajaí e na sede do juízo de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituído no § 1º, do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1) Requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial 1.733-56.

2) Prova de nacionalidade brasileira.

3) Prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa.

4) Planta definindo a área a pesquisar, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital extremidade nordeste do boeiro da estrada Rio Canóas, no Ribeirão Jaruvá, e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial da União", sem que os proprietários mencionados se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio constituinte de preferência constitucional e procederá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Mineração) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1956.

Avelino Ignácio de Oliveira, diretor-geral.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N. 27-56

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1.522-51,

RESOLVE:

Ad referendado do Conselho Deliberativo desta Coap:

Art. 1º — Autorizar ao Estabelecimento José Daux S. A. Comercial a elevar o preço das entradas na sessão cinematográfica do dia 23 de novembro de 1956, no cine São José, na sede do juízo de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituído no § 1º, do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de novembro de 1956.

Roberto Oliveira, presidente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL FALLER S. A.

Aviso aos subscritores

Convidamos os senhores subscritores de ações da sociedade Agro Industrial e Comercial Faller S. A., para a primeira assembleia geral, que terá por fim a discussão e aprovação dos estatutos sociais, como também, a nomeação dos três peritos que deverão proceder a avaliação dos bens e direitos com os quais será realizado e integralizado parte do capital na formação da sociedade, a assembleia geral deverá realizar-se no dia 28 de dezembro do ano corrente, às 10 horas, no escritório da firma vva. Frederico Faller, na localidade de Braço do Trombudo, neste município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 1956.

Lina Faller

(3-3)

(4.124)

Aviso aos subscritores

Convidamos os senhores subscritores de ações da sociedade Agro Industrial e Comercial Faller S. A., para segunda assembleia geral, que terá por fim o exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação dos bens e direitos, com os subscritores do capital da sociedade integralizarão parte do capital subscrito na constituição da sociedade, bem como,

DOHLER S. A. COMERCIO E INDUSTRIA

Assembleia geral extraordinária

Dohler S. A. Comércio e Indústria, provida os senhores acionistas a comparecerem em sua sede social, à rua Marechal Floriano, n. 144, às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1957, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social.
2º — Eleição da diretoria, do conselho fiscal e dos suplentes para o próximo exercício.

3º — Alteração dos estatutos sociais da sociedade.
Joinville, 19 de novembro de 1956.
Arno Waldemar Dohler, diretor-presidente.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 1956.

Lina Faller

(3-2)

(4.149)

a constituição definitiva da sociedade, a assembleia geral deverá realizar-se no dia 2 de janeiro de 1957, às 18 horas, no escritório da firma vva. Frederico Faller, na localidade de Braço do Trombudo, neste município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 1956.

Lina Faller

(3-3)

(4.123)

CASA ROYAL S. A. — IND. E COM.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório desta sociedade à rua 7 de Setembro n. 1.368, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 26 de outubro de 1956.

H Willecke, diretor.

(3-3)

(4.118)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA WALTER SCHMIDT S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

As quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social do Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A., à rua 15 de Novembro, n. 1.495, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pelas 15 (quinze) horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas desta sociedade anônima, previamente convocados por edital publicado devidamente no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições números 5.696, 5.697, e 5.698, respectivamente de 12, 13 e 14 de setembro do corrente ano, e no jornal local "A Nação", em suas edições números 535, 536 e 537, respectivamente de 5, 11 e 12 de setembro do ano em curso, afim de deliberarem sobre a ordem do dia, constante do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A. Assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 15 de outubro do corrente ano, na sede social da sociedade, à rua 15 de Novembro, n. 1.495, nesta cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social; 2º) Reforma dos estatutos sociais; 3º) Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 6 de setembro de 1956. R. Nebelung, diretor-gerente". Feita a inscrição dos acionistas presentes, representando mais de dois terços do capital social, de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas e exibição dos respectivos títulos, assumiu a presidência o diretor-gerente sr. Rudi Nebelung, que convidou a mim, Curt Boehme, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão, determinei o sr. presidente que eu, secretário, procedesse à leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referente ao primeiro ponto da ordem do dia, no que foi atendido, sendo os seguintes os termos dos aludidos documentos: "Proposta da diretoria para aumento de capital da sociedade, mediante incorporação de reservas já tributadas e reavaliação do ativo imobilizado e maquinária, com base facultada pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, que altera os dispositivos da Lei do Imposto de Renda. Senhores acionistas: É do conhecimento de Vv. Ss., que a nova lei acima mencionada facultada às sociedades anônimas de aumentarem o seu capital social mediante a incorporação de reservas já tributadas e a reavaliação de ativo imobilizado, com certas vantagens especiais, seja para o momento, seja para o futuro. Considerando que esta diretoria já vinha estudando, mesmo antes da publicação da nova lei em referência, um eventual novo aumento do capital a bem do bom desenvolvimento dos negócios da sociedade, não pode deixar de aproveitar a oportunidade que se oferece, vem propor para que seja aumentado o capital social, de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), ou seja um aumento de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), pela forma que se segue: I) Incorporação de reservas já tributadas. Consis-

tam na escrita da sociedade, nesta data, constituídas até 31 de dezembro de 1955, nas seguintes reservas já tributadas: Fundo de reserva legal: Cr\$ 1.237.000,00. Fundo de reserva especial Cr\$ 1.000.000,00 fundo de auxílio social Cr\$ 4.775,80; Lucros em suspensão Cr\$ 22.679,70 com um total de Cr\$ 2.264.455,10 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos). Propomos para que sejam incorporadas ao capital social as seguintes parcelas: Do fundo de reserva legal Cr\$ 1.149.000,00, do fundo de reserva especial Cr\$ 1.000.000,00, do lucro em suspensão Cr\$ 22.679,70 ou seja um total de Cr\$ 2.171.679,70 (dois milhões, cento e setenta mil e seiscentos e trinta e seis cruzeiros). II) Reavaliação de Imobilizado, Imóveis e Benefetorias. Constam na escrita da sociedade terrenos e benefetorias, adquiridos nos períodos de 1947 até 1950 inclusive, conforme especificação que anexamos para melhor esclarecimento: Lançados em 1947-1948 no valor de Cr\$ 224.500,00, lançados em 1949-1950 no valor de Cr\$ 178.954,00. Em virtude de não ter efetuado, até então, uma reavaliação desse imobilizado e sendo permitida, de acordo com a lei n. 2.862, uma reavaliação do que foi adquirido em 1947-1948 com uma coeficiente de 3 (três) e do adquirido em 1949-1950 com uma coeficiente de 2 (dois), resulta o seguinte cálculo: Contabilizado em valor coeficiente, valor reavaliado, aumento: 1947-1948 Cr\$ 224.500,00, 3 Cr\$ 673.500,00, Cr\$ 449.000,00, 1949-1950, Cr\$ 178.954,00, 2 Cr\$ 357.908,00, ou seja um aumento, respectivamente uma reavaliação pela importância de Cr\$ 673.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros). III) Reavaliação do Imobilizado, Maquinária. Pela escrita da sociedade verifica-se que nas determinadas datas foram lançadas e há atualmente maquinária, oconforme especificação que fornecemos em separado para esclarecimento: Lançados em 1946, no valor de Cr\$ 62.110,00, lançados em 1948, no valor de Cr\$ 7.540,00. Não tendo sido efetuado até esta data uma reavaliação desses bens e sendo permitida, de acordo com a lei n. 2.862, a reavaliação do adquirido em 1945-1946 com um coeficiente de 4 (quatro) e do adquirido em 1947-1948 com um coeficiente de 3 (três), resulta o seguinte cálculo: Contabilizado em valor coeficiente, valor reavaliado, aumento: 1945-1946 Cr\$ 62.110,00, 4 Cr\$ 248.440,00, Cr\$ 186.330,00, 1947-1948, Cr\$ 7.540,00, 3 Cr\$ 22.620,00, Cr\$ 15.080,00, ou seja um aumento, respectivamente uma reavaliação pela importância de Cr\$ 201.410,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e dez cruzeiros). Em resumo, resultam assim dos meios propostos: I) da incorporação de reservas já tributadas: Cr\$ 2.170.639,00; II) da reavaliação de imobilizado, imóveis e benefetorias Cr\$ 673.954,00; III) da reavaliação do Imobilizado, maquinária, Cr\$ 201.410,00 ou seja um total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em virtude do que poderá ser aumentado o capital social pela mesma importância, de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). Esse aumento seria distribuído aos acionistas proporcionalmente ao seu capital subscrito, respectivamente às ações que são portadoras. Propomos para que as ações, atualmente em número de 1.200 (mil e duzentas) com um valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, ao portador, sejam alteradas para nove valores de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, ao portador, igualmente em número de 1.200 (mil e duzentas). Propomos ainda que esse novo valor nominal das ações, assim como também as indicações respeito às alterações havidas e como a lei exige, seja aprovado nos títulos a serem apresentados pelos acionistas, dispensando assim a emissão de

novas ações. Em consequência desse novo aumento de capital, necessário se tornará alterar os estatutos da sociedade, na forma seguinte: Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas. Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) dividido em 1.200 (mil e duzentas) ações ordinárias no portador, do valor nominal de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, todo é realçado e integralizado. Parágrafo único — As ações da sociedade podem ser emitidas em títulos múltiplos, assinados por um ou mais diretores, senhores acionistas. Assim justificados os motivos da nossa proposta, que apresentamos simultaneamente aos srs. membros do conselho fiscal para emitirem o seu parecer, esperamos, que venha merecer aprovação pela assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 15 de outubro de 1956. Blumenau, em 1º de outubro de 1956. (ass.) Frieda Nebelung, diretor-presidente; Rudi Nebelung, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal da Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A. Blumenau, Santa Catarina. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A., em Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo recebido, para emitir o seu parecer, a proposta da diretoria, datada em 1º de outubro do corrente ano, relativo ao proposto aumento do capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), mediante incorporação de reservas já tributadas e reavaliação de ativo imobilizado (imóveis e benefetorias e maquinária), com base facultada pela lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, que altera os dispositivos da lei do imposto de renda, resolvemos: Após estudada a proposta da diretoria e verificada a exatidão das informações comprovadas quanto ao meio do aumento do capital, e à vista do que consta da escrita da sociedade quanto aos fundos de reserva e ao imobilizado, aprovar, sem restrições, dita proposta e recomendar à aprovação da assembléa geral extraordinária, convocada para tal fim. E, por assim terem decidido por unanimidade, firmam o presente parecer, para os devidos fins legais. Blumenau, em 6 de outubro de 1956. (ass.) Delfino Miquel, Adolfo Sutter e Hertwig Fischelste, membros efetivos. Pôsto em discussão o assunto e os documentos apresentados e após ampla discussão, sr. presidente os pôs em votação, tendo sido aprovados pela assembléa, por unanimidade, de votos e sem restrições, tudo nos termos conforme expostos nas aludidas documentações, aprovação essa que se deu com a abstenção de voto dos impedidos por lei, assim manifestada pela assembléa à aprovação, o sr. presidente declarou como efetivamente aumentado o capital social, de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). Ao continuou, o sr. presidente observou, que, tendo em vista a aprovação era havida para o aumento do capital social, tornar-se-á necessária a contribuição, aos cofres da Coleteira das Rendas Federais em Blumenau, da quantia relativa ao imposto do selo, mediante certidão que deverá ter o destino legal, providência essa que, recomendou, fosse tomada imediatamente após a lavratura de presente ata. Passando ao segundo ponto da ordem do dia, o sr. presidente pôs em votação a alteração dos estatutos sociais, com referência ao aumento do capital, conforme consta da proposta da diretoria e havendo o parecer favorável ao conselho fiscal. Tendo sido já discutido o assunto dentro do primeiro ponto da ordem do dia, a alteração dos estatutos, referente ao capital, foi aprovado pela assembléa por unanimidade de votos e sem restrições. Ainda em respeito ao segundo ponto da ordem do dia, recomendando a palavra, o sr. presidente expôs que a diretoria vem julgando necessário os interesses da sociedade a instituição de um conselho deliberativo, ao qual caberia deliberar, em

conjunto com a diretoria, sobre certos assuntos financeiros ou outros que envolvessem maior responsabilidade. Para esse fim, declarou ainda o sr. presidente, ter redigido respectiva proposta da diretoria, bem como ter recolhido o competente parecer do conselho fiscal da sociedade, cujos documentos passou às mãos do secretário da mesa, para a devida leitura, sendo os seguintes os termos dos mesmos: Proposta da diretoria para instituição de um conselho deliberativo da sociedade Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A. Senhores acionistas: Em consequência da situação anormal que ora atravessamos, vem se avolumando cada vez mais problemas financeiros de grandes responsabilidades que pesam sobre a situação diretoria. Tudo faz crer que a situação financeira do país se tornará futuramente ainda mais crítica, motivo porque esta diretoria vem propor à distinta assembléa a instituição de um conselho deliberativo, composto de, no mínimo, 2 (dois) membros, a fim de poder recorrer ao auxílio desse conselho quando deverá deliberar sobre assuntos financeiros ou outros que envolvessem maior responsabilidade. Face ao proposto e desde que aprovado pela assembléa geral extraordinária convocada para o dia 15 do mês em curso, tornar-se-la necessária a competente alteração dos estatutos sociais, nos seus respectivos artigos e parágrafos, cuja modificação propõe seja da seguinte forma: Capítulo III — Da administração da sociedade. Art. 9º — A sociedade será administrada por um diretor-presidente, um diretor-gerente e um conselho deliberativo composto de 2 (dois) membros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato por três (3) anos, eleitos ou reeleitos pela assembléa geral. § 1º — Normalmente a eleição dos diretores e dos conselheiros terá lugar na primeira assembléa geral após a terminação dos mandatos. § 2º — Os diretores e os conselheiros serão investidos de suas funções pela mesma assembléa que os eleger, devendo os diretores prestar uma caução de 10 (dez) ações, cada um, em garantia das suas gestões, cuja caução também poderá ser prestada por outro acionista em benefício dos mesmos. § 3º — Em caso de vaga, o conselho fiscal escolherá o diretor ou o conselheiro substituto, que servirá até a primeira assembléa geral, à qual comprará a eleição do substituto definitivo. § 4º — Em caso de impedimento temporário, os diretores ou conselheiros designarão os seus substitutos. § 5º — Compete ao conselho deliberativo assistir a diretoria na deliberação de questões ou problemas financeiros ou outros assuntos que envolvessem responsabilidades ou que fossem do interesse geral da sociedade, assistência essa que se dará sempre. Quando a diretoria achar necessária a participação do conselho deliberativo nas responsabilidades de maior envergadura. § 6º — A remuneração dos diretores e dos conselheiros será fixada pela assembléa geral ordinária ou extraordinária. Capítulo VIII — Disposições transitórias. Art. 23 — O mandato do conselho deliberativo extinguiu-se com o da diretoria. Assim justificados os motivos da nossa proposta, que apresentamos simultaneamente aos srs. membros do conselho fiscal para emitirem o seu parecer, esperamos, que venha merecer aprovação pela assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 15 do corrente e à qual caberá decidir a respeito. Blumenau, em 1º de outubro de 1956. (ass.) Frieda Nebelung, diretor-presidente; Rudi Nebelung, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal da Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A. Blumenau, Santa Catarina. Os infra-assinados, membros do conselho fiscal da Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A., em Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo recebido, para emitir o seu parecer, a proposta da diretoria da mesma sociedade, datada em 1º de outubro do ano em curso, referente à instituição de um conselho deliberativo que deverá atuar a diretoria quando da resolução de certos problemas finan-

colros ou outros que envolvam maior responsabilidade, resolvem: Analisando dita proposta e tendo julgado como perfeitamente justificada a instituição do conselho deliberativo, aprovam a sem reservas ou restrições e recomendam-lhe a aprovação da assembléa geral extraordinária, já convocada e que deverá deliberar sobre o assunto. E, por assim terem decidido, firmam o presente parecer, para os devidos fins legais. Blumenau, em 6 de outubro de 1956. (ass.) Desifino Miguéis, Adolfo Sutter e Hartwig Rischbieter, membros efetivos. Feita a leitura dos aludidos documentos, com a palavra o sr. presidente, este deu ainda amplias explicações em torno da pretensão exposta quanto à instituição do dito conselho deliberativo. Depois de amplamente discutido o assunto da proposta da diretoria, pediu a palavra o acionista sr. Heinz Riebau, propondo que a assembléa atendesse ao que vinha sendo solicitado pela diretoria, visto realmente auscultar aos interesses da sociedade a dita instituição, propondo, ainda, que a escolha desse conselho deliberativo recaísse sobre as pessoas dos senhores Walter Schmidt e Hermann Nebelung, ambos domiciliados e residentes nesta cidade, e que a remuneração dos mesmos fosse fixada em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzetões) mensais, cada um. Voltando com a palavra o sr. presidente agradeceu as referências feitas pelo referido acionista e observou que apoiaria inteiramente a opinião para a nomeação dos aludidos senhores como conselheiros, visto se tratar de pessoas experientes e idôneas e que sem dúvida muito contribuiriam para resolver e deliberar sobre questões de maior responsabilidade. Pôsto em discussão o assunto que vinha sendo objeto da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o sr. presidente pediu que fosse pôto em votação, em seguida ao que constatou-se ter sido aprovada unanimemente pela assembléa, sem restrição, tudo em conformidade com os termos expostos nos referidos documentos, tendo-se absteido de votar os impedidos por lei. Tendo assim a assembléa manifestado a aprovação, o sr. presidente declarou como eleito e empossado o conselho deliberativo, composto dos senhores Walter Schmidt e Hermann Nebelung, bem como positiva-mente a alteração da parte competente dos estatutos sociais. Passando, em seguida, para o terceiro e último facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, porém, como ninguém se manifestasse e achando-se esgotados os pontos que se achavam em discussão na presente assembléa, o sr. presidente declarou por encerrada a sessão, tendo antes ainda agradecido o comparecimento dos acionistas e o apoio que tinham dado à diretoria para resolver sobre as matérias que se achavam em discussão. Da presente assembléa, eu, Curt Boehme, secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Frieda Nebelung, Eridi Nebelung, Curt Boehme, Hans Heinrich, Hermann Wuerz, Emilio Krueger, pp. Lola K. Friescher, Friedrich G. G. Fischer, Heinz Riebau e Otto Wehmuth.

1ª Coletoria Federal de Blumenau. Foi pago na 1ª via o sócio proporcional de Cr\$ 18.001,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde.

Protocolo n. 869 livro 4.
Em. 18-10-1956.

O coletor: Célio Camargo
N. 10.132 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (4072)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LUIS OLSEN S. A.

Ata da décima assembléa geral extraordinária

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, pelas dez horas, na sede social, à rua Doze Francisca s. n., nesta cidade de Rio Negrinho, presentes a totalidade da diretoria social, conforme se verifica pelas assinaturas do livro de presença, realizou-se a décima assembléa geral extraordinária da Indústria e Comércio Luis Olsen S. A. O sr. Luis Bernardo Olsen na forma dos estatutos assumiu a presidência da assembléa e convidou a mim, Martin Ig, para secretariar a sessão. Constituída por essa forma a mesma, o sr. presidente declarou instalada a assembléa, que fôra regularmente convocada, conforme as publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado, em 28 de setembro, 1º e 2 de outubro corrente, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Aumento de capital social; 2) aumento de mais um membro na diretoria; 3) alteração dos estatutos sociais; 4) eleição do novo membro da diretoria; 5) fixação dos honorários do diretor eleito; 6) assuntos diversos de interesse geral. Disse o sr. presidente que ia mandar proceder, por mim, secretário, a leitura da proposta da diretoria para as diversas alterações solicitadas pela mesma, proposta esta que se apresentava juntamente com o respectivo parecer do conselho fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim, secretário. "Proposta para aumento de capital de dez milhões, aumento de mais um membro na diretoria e consequente alteração de diversos dispositivos estatutários". Senhores acionistas: 1) Afim de aproveitarmos as vantagens oferecidas pela Lei 2.862, de 4 de setembro do corrente ano, vimos propôr o aumento do capital social de dez para quinze milhões de cruzetões, cujo aumento de cinco milhões será efetuado da seguinte forma: a) com a incorporação das diversas reservas constantes do balanço de 31 de dezembro de 1955, num montante de Cr\$ 2.004.622,70 e do saldo da conta lucros e perdas que se acha à disposição da assembléa na importância de Cr\$ 1.962.094,40; b) a diferença para completar os cinco milhões de cruzetões aumento será integralizado pelo acionista sr. Luis Bernardo Olsen em bens imóveis e reservas florestais de propriedade do referido acionista, cujos bens serão incorporados à Sociedade. 2) Afim de melhor atender à administração, que seja aumentado de mais um o número de diretores. 3) Em consequência das alterações acima impõe-se a reforma de alguns dispositivos estatutários sociais. Assim propomos que os artigos 5º, 13, 17 e 19 passem a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de quinze milhões de cruzetões, completamente integralizado e dividido em três mil (3.000) ações ordinárias, ao portador de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzetões) cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos, à vontade do acionista. Art. 13 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente e de três diretores gerentes, eleitos de cinco em cinco anos, sendo permitida a reeleição. Art. 17 — A diretoria tem os poderes e atribuições que lhe são legalmente atribuídos. Para deliberação da diretoria prevalecerá o voto da maioria, isto é, de três diretores. Art. 19 — O diretor-presidente, que terá os mais amplos e limitados poderes da administração, inclusive os especiais para, isoladamente, comprar, trocar, alugar e vender quaisquer bens móveis e imóveis, central empréstimos, salvo as exceções legais etc., poderá assinar sozinho todos os documentos necessários à realização dessas operações, assim como todo e qualquer outro documento de responsabilidade para a sociedade. Os três diretores-gerentes somente terão esses mesmos poderes desde que os respectivos documentos sejam sempre assinados por

dois diretores em conjunto, mas poderão assinar, isoladamente, recibos, responsabilidade comum, cheques, aceites de duplicatas e escrituras de compra de bens imóveis. Rio Negrinho, 2 de outubro de 1956. (ass.) Luiz Bernardo Olsen, diretor-presidente; Alberto José Tronche, diretor-gerente; Bernardo Olsen Neto, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da diretoria para aumento de capital social de dez para quinze milhões de cruzetões, aumento de mais de um membro na diretoria e consequente reforma de diversos dispositivos estatutários referentes à administração social. Os membros do conselho fiscal da Indústria e Comércio Luis Olsen S. A., abaixo assinados, após demorado exame da proposta da diretoria para aumento de capital social, aumento de mais de um membro na diretoria e consequente reforma de diversos dispositivos estatutários referentes à administração social, verificaram que realmente, em face do desenvolvimento dos negócios sociais, há necessidade de ser aumentado o capital de dez para quinze milhões de cruzetões, aproveitando as vantagens oferecidas pela lei 2.862, de 4 de setembro do corrente ano. São também de opinião que deva ser aumentado de mais um o número de diretores a fim de melhor atender à administração da sociedade, e que as alterações de diversos dispositivos estatutários propostas correspondem aos interesses sociais. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Todavia, como parte do aumento de capital será integralizado com bens imóveis e reservas florestais, haverá a necessidade que a assembléa nomeie uma comissão de três peritos para avaliar em os bens patrimoniais que serão incorporados ao capital, determinando o quantum e o preço por um valor consentâneo e razoável. Rio Negrinho, 5 de outubro de 1956. (ass.) Francisco Gery Kamienski, Eduardo Neldert, Vagemiro Jablonski. Feita a leitura, pediu a palavra o acionista Wiegand Olsen que propôs a assembléa aprovasse a proposta da diretoria na sua totalidade, pedindo ainda a nomeação de uma comissão de três peritos para estimar e avaliar convenientemente os bens imóveis e reservas florestais a serem incorporados à sociedade, pelo acionista Luis Bernardo Olsen, com cuja proposta os demais acionistas se manifestaram de pleno acôrdo. Em seguida tomando a palavra o acionista Francisco B. Olsen fez a indicação de peritos de reconhecida idoneidade e competência para avaliar em os bens imóveis e reservas florestais a constituir parte do aumento de capital, cuja indicação recaiu nas seguintes pessoas: Frederico Lampe, Heinz Hauffe e Mário Mirara, sobre os quais não houve nenhuma objeção, lembrando ainda que a esta comissão o acionista Luis Bernardo Olsen deveria entregar uma relação dos bens imóveis e matas para serem avaliadas, a fim de a mesma comissão apresentá-la, dentro de quinze dias, o respectivo laudo. Tomando novamente a palavra o sr. presidente propôs que, em virtude de haver necessidade de se convocar nova assembléa extraordinária a fim de ser apreciado e aprovado o aumento de capital, em face da fórmula apresentada, os itens números 4, 5, e 6 do edital de convocação desta assembléa ficassem como matéria para ser discutida em a próxima assembléa, havendo os demais acionistas mais havendo a tratar, a assembléa é suspensa pelo sr. presidente, pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata, que reiniciada a sessão, é lida, aprovada e, a seguir, assinada por mim, Martin Ig, secretário, pelos acionistas e pelo sr. presidente, que após declarou encerrada a assembléa. Feita tiro as cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. (ass.) Luiz Bernardo Olsen; Alberto José Tronche; Bernardo Olsen Neto; Wiegand Olsen; Francisco B. Olsen; Erenfredo Olsen; Harry Olsen; Martin Ig, secretário. A

presente é cópia autêntica da ata da décima assembléa geral extraordinária da Indústria e Comércio Luis Olsen S. A., realizada em dois de outubro de 1956. Rio Negrinho, 23 de outubro de 1956. Alberto José Tronche, diretor-gerente; Martins Ig, secretário.
Reconheço verdadeiras as firmas de Alberto José Tronche e Martin Ig, do que dou fé.
Em test. P. J., da verdade.
Rio Negrinho, 24 de outubro de 1956. Pedro Jablonski, escrevente autorizado.

N. 10.182 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 21 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (4015)

CIA. MADEIREIRA SANTO AMARO IND. E COM. "CIAMA"

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1956, na sede social desta sociedade, em Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, às 14 horas, na conformidade do edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias 18, 17 e 15 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: Cia. Madeireira Santo Amaro Ind. e Com. "Ciama". Assembléa geral extraordinária. Convocação. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Madeireira St. Amaro Ind. e Com. "Ciama", para em assembléa geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua da Natividade, s. n., nesta cidade, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social. 2º) Reforma dos estatutos. 3º) Outros assuntos de interesse social. Santo Amaro da Imperatriz, dez de outubro de 1956. Milton Fetz, diretor-superintendente. Assumiu a presidência o sr. Milton Fetz, que verificou no livro de presença dos acionistas, haver comparecido a totalidade dos acionistas, havendo portanto número legal. O sr. presidente declarou aberta a sessão e instalada a assembléa, convidando a mim Marlio Rodrigues, para secretariar os trabalhos. Passando a ordem do dia, o senhor presidente comunicou que se encontrava sobre a mesa uma proposta elaborada pela diretoria da Sociedade, a qual fôra previamente submetida a aprovação do conselho fiscal e foi elaborada nos seguintes termos: Florianópolis, oito de outubro de 1956. Iomos, srs. membros do conselho fiscal da Cia. Madeireira Santo Amaro Ind. e Com. "Ciama". Nesta. Prezados senhores: Tendo em vista que o capital está integralmente realizado e que o ativo imobilizado da sociedade apresenta valores baixos, longe de representar o patrimônio real e em face da desvalorização da moeda, sugerimos um aumento de capital de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzetões) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzetões) da seguinte maneira: 1º) Cr\$ 1.242.787,10 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete cruzetões e dez centavos), mediante a aplicação do coeficiente do artigo 5º, da letra "a" da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, lei esta que extingue tributo menores, para as firmas que efetivarem o aumento do capital social, antes de 31 de outubro de 1956. 2º) Cr\$ 857.212,90 (oitocentos e cinquenta e

este mil duzentos e dois cruzeiros e noventa centavos), com o aproveitamento das seguintes reservas: Fundo de aumento de capital Cr\$ 703.029,70 (setecentos e três mil e vinte e nove cruzeiros e setenta centavos) e o fundo de reserva legal com Cr\$ 154.183,20 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos). Sendo que este aproveitamento de fundos de reserva, também será beneficiado pela lei acima referida. 3º) Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a serem subscritos, de preferência os senhores acionistas, na proporção de seu capital atual. Afim de que seja convocada uma assembléa geral extraordinária, a diretoria solicita o parecer deste conselho fiscal. Atenciosamente Milton Fett, diretor-superintendente e Murilo Rodrigues, diretor-gerente. O parecer do conselho fiscal é o seguinte: Ata da sessão extraordinária do conselho fiscal da Cia. Madeireira St. Amaro Ind. e Com. "Clama", realizada no dia 10 de outubro de 1956, na sede social desta Cia, em St. Amaro da Imperatriz, para dar parecer sobre a proposta da diretoria, datada de 8 de outubro de 1956, referente ao aumento do capital em mais Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). Apreciados os motivos propostos pela diretoria, cumpre a este conselho fiscal a dar o seguinte parecer: Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Cia. Madeireira St. Amaro Ind. e Com. "Clama", tendo procedido ao exame minucioso da proposta apresentada pela diretoria da Sociedade, no sentido de aumentar o capital em mais Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), os membros do conselho fiscal, são de parecer unânime e recomendam que o aumento seja aprovado pela assembléa geral extraordinária dos acionistas pelas formas e nas condições da proposta da diretoria. Nada mais havendo a tratar, levamos a presente ata, que foi assinada pelos presentes. Santo Amaro da Imperatriz, 10 de outubro de 1956. Acácio Cabral Neves, Aníbal Nunes Pires e Gilberto Guerreiro da Fonseca. O sr. presidente colocou em discussão a proposta da diretoria e tendo os acionistas presentes debatido a questão que afinal submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o sr. presidente, mandou que se corresse a lista de subscrição, a qual, logo após apresentava a subscrição total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a qual seria coberta em dinheiro ou com créditos dos acionistas em conta-corrente, que foi assim distribuído: Helmut Fett, brasileiro, casado, industrial, 160 ações de Cr\$ 1.000,00 no valor total de Cr\$ 160.000,00; Milton Fett, brasileiro, casado, industrial, 180 ações de Cr\$ 1.000,00 no valor de Cr\$ 180.000,00; Dns. Elvira Rachel Fett, brasileira, casada, doméstica, 30 ações de Cr\$ 1.000,00 no valor total de Cr\$ 30.000,00; Telmo Heitor Fett, brasileiro, solteiro, estudante, 20 ações de Cr\$ 1.000,00 no valor total de Cr\$ 20.000,00; Murilo Rodrigues, brasileiro, casado, contador, 10 ações de Cr\$ 10.000,00. Com a palavra o sr. presidente, disse que estando a assembléa com a sua totalidade de acionista e que já tinha deliberado unanimemente favor do aumento de capital social, mediante a resvalação do ativo, aproveitamento de reservas e subscrições, estava a assembléa em condições de verificar e examinar a documentação relativa a parte do aumento de capital social, onde consta a relação dos bens do ativo inabillizado e a demonstração do aproveitamento das reservas, que deverão ser aceitas e vistas pela divisão do Imposto de renda. Examinada e discutida a matéria, verificou a assembléa de que os coeficientes da resvalação estava de acordo com a Lei n. 2.862, submetida a votos, foi a resvalação e o aproveitamento das reservas aprovadas sem divergências de votos. O sr. presidente em seguida informou que diante do aumento de capital social a assembléa autorizasse a confecção de 2.500 ações de Cr\$ 1.000,00, para serem distribuídas proporcionalmente

ao número de ações que os acionistas possuírem. Debatida a questão, resolveu a assembléa aprovar por unanimidade os votos. Propôs, ainda, diante do aumento verificado, que os estatutos fossem alterados, passando o artigo 4º a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social totalmente realizado é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações no parador ordinárias no valor de Cr\$ 1.000,00. Submetido o assunto a discussão foi o mesmo aprovado ficando o artigo 4º, com a redação acima. O sr. presidente mandou transcrever os seguintes documentos: Um documento do Banco do Brasil S. A., referente ao depósito de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), com as seguintes dições: Crédito Depósitos Especiais, 9. Cia. Madeireira St. Amaro Ind. e Com. "Clama" - c/Aumento de capital. Banco do Brasil S. A. Cr\$ 40.000,00. Florianópolis, 25 de outubro de 1956. Recebemos do sr. Murilo Rodrigues a quantia de quarenta mil cruzeiros, em depósitos neste banco, valor proveniente de quantias recebidas de diversos subscritores para aumento de capital da Cia. Madeireira St. Amaro Ind. e Com. "Clama", segundo guia apresentada pelo mesmo, datada de 25 de outubro de 1956, anêxa ao nosso documento de caixa. Florianópolis, 25 de outubro de 1956. Banco do Brasil S. A. Florianópolis, SC. (Assinado) Roberto Costa Souza e Armando Sábino, ao lado impresso o seguinte: O sêto, inclusive a taxa de Educação e Saúde, foi pago por verba bancária. O outro documento refere-se a guia de recolhimento à Coleção Federal da Palhoça, com as seguintes dições: Guia de recolhimento. O abaixo-assinado diretor da Cia. Madeireira Santo Amaro Ind. e Com. "Clama", vai a Coleção Federal em Palhoça, (SC), receber a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), importe correspondente ao sêto devido, de Cr\$ 6,00 por mil cruzeiros, na forma da lei em vigor, para o aumento do capital social da Cia. de nome supra mencionado. Santo Amaro da Imperatriz, 25 de outubro de 1956. (Assinado) Murilo Rodrigues, diretor-gerente. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Dela tirou 5 cópias autênticas, dactilogradas, para os fins legais. Florianópolis, 25 de outubro de 1956. Murilo Rodrigues, secretário. Milton Fett, presidente. Helmut Fett, Elvira R. Fett, Milton Fett, Telmo H. Fett, Murilo Rodrigues, Com. Ind. Fett Ltda. - Milton Fett, gerente. Gilberto G. da Fonseca, Aníbal Nunes Pires, Micydy de Assis Corrêa, Murilo Rodrigues, secretário. A primeira via acha-se devidamente selada com sêto por verba pelo talão n. 4, e valor total de Cr\$ 15.000,00 e um sêto de Educação e Saúde de Cr\$ 1,50, conforme requerimento protocolado sob n. 755, Coleção Federal de Palhoça, 27 de outubro de 1956. Assinatura ilegível, escrivão. N. 10.138 - Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. (4071)

VICTORIO POLETO S. A. - COMERCIO E INDUSTRIA

Cartifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil duzentos e oitenta e quatro (3.284), datado de cinco (5) de novembro do corrente ano, do senhor Victório Poletto, diretor da firma Victório Poletto S. A. - Comércio e Indústria, residente na cidade de Caçador, neste Estado, que dos documentos registrados e arquivados

nesta Junta Comercial do Estado, consta uma Escritura Pública de Transferência de sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada sob a firma Victório Poletto & Cia. Limitada, em sociedade anônima, sob a denominação de Victório Poletto S. A. - Comércio e Indústria, passada pelo tabelião interino Arnaldo de Paula Timmermann, da cidade de Caçador, neste Estado, que tem o teor seguinte: Livro n. 39 fls. 165 v. a 169 v. 19 transferido, República dos Estados Unidos do Brasil (Emblema da República) comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, Manoel Siqueira Beilo, tabelião de Notas, tabelião de Notas Interino, José Aiguer, Cúndes, acrecente Juiz de Direito, Caridário, Avenida Barão do Rio Branco, 77, Telefone, 172, Caixa Postal, 49. Escritura pública de transferência de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma Victório Poletto & Cia. Ltda., em sociedade anônima sob a denominação de Victório Poletto S. A. - Comércio e Indústria, com aumento de capital mediante incorporação de reservas, utilização de créditos e contribuição em dinheiro, tudo na forma abaixo: Sabham quantos este público instrumento vier quem, no ano de mil novecentos e cinquenta e seis, aos vinte e quatro dias do mês de outubro, nesta cidade de Caçador, Município e comarca de mesmo nome, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim tabelião interino, compareceram: Victório Poletto, João Amâncio Costa, Industriais; Carlos Alberto da Costa Neves, médico; Alfredo Fauro, João A. Nogueira Ramos, advogados; Luiz Francisco Faltêncio Paganelli, contador; João dos Santos, indústriário; Albino Jacomel, ferroviário, casados, brasileiros; Carolina Castell, viúva, doméstica, e Romário Côas, em parte, solteiro, todos brasileiros, e aqui residentes, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: A) Que são os únicos sócios da Sociedade Mercantil por quotas de Responsabilidade Limitada sob a firma Victório Poletto & Cia. Ltda. com sede nesta cidade, constituída por contrato social de 31 de janeiro de 1952, registrado na M.M. Junta Comercial do Estado, em data de 7 de fevereiro de 1952, sob n. 11.555, e alterado por instrumento particular de 29 de dezembro de 1955, de 6 de junho de 1956 e 23 de julho de 1956, registradas na mesma Junta, respectivamente, sob ns. 16.757, em 23 de fevereiro de 1956; 17.454, em 21 de junho de 1956 e 17.367, em 9 de agosto de 1956; B) Que entre si convençionalmente aumentaram o capital social de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00) para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), como aumentando estáto, nas seguintes condições: 1) Um milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00) de modo a gozarem das vantagens concedidas pela lei n. 2.563, de 4 de setembro do corrente ano, mediante incorporação de reservas tributáveis, na forma permitida pelo decreto n. 39.605, de 13 de setembro último, em seu art. 4, sendo seiscientos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) de lucros retidos conforme balanço de 31 de dezembro de 1955, e um milhão, cento e quarenta e cinco mil e vinte e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.145.031,20), retirados do fundo para aumento de capital, fundo esse que constava do balanço de 31 de dezembro de 1954 e de um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.150.000,00) perfazendo, pois as quantias retiradas dos fundos sociais para aumento de capital, mediante incorporação de reservas, o total já declarado de um milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00) que é distribuído entre as partes na proporção em que as quotas de cada um, na conformidade da cláusula quarta do contrato social, com a redação que lhe foi dada pela alteração registrada na M.M.

Junta Comercial do Estado, sob n. 17.267, estão para o capital de dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00) ficando, assim distribuído: a Victório Poletto (parte proporcional) a sua quota primitiva e à que adquiriu de Ephraim Frestes - oitocentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) Cr\$ 860.869,50; a João Amâncio Costa, trezentos e treze mil e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos Cr\$ 313.043,40; a Luiz Francisco Faltêncio Paganelli, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 156.521,80); a Carlos Alberto da Costa Neves, Alfredo Fauro, Albino Jacomel, João dos Santos e João A. Nogueira Ramos, a cada um, setenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete e noventa centavos, (Cr\$ 78.202,50) totalizando Cr\$ 331.304,50 a distribuído à êsses cinco: a Carolina Castell, trinta e nove mil, cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 39.130,60); e a Romário Côas, trinta e nove mil, cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 39.130,60); 2) Na mesma proporção antes indicada, novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00) que as partes integralizam, neste ato, transferido integralizem, em contas correntes, junto à firma, contribuindo com dinheiro, ou por êsses dois modos, conforme a seguir é esclarecido: Victório Poletto contribue com quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 529.139,50), transferindo trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) de crédito seu em conta corrente, integrando o restante (Cr\$ 229.139,50) com dinheiro entregue neste ato; João Amâncio Costa, contribue com cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 136.956,60) transferido igual quantia de crédito seu em conta-corrente; Luiz Francisco Faltêncio Paganelli, contribue com noventa e três mil e quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 93.578,20) entregando essa quantia, em dinheiro neste ato; Carlos Alberto da Costa Neves, contribue com a importância de vinte e um mil, seiscientos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 21.739,10), entregando essa quantia, em dinheiro, neste ato; Albino Jacomel, contribue com a quantia de vinte e um mil, seiscientos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 21.839,10) transferido igual importância de seu crédito em conta-corrente; Alfredo Fauro, contribue com vinte e um mil, seiscientos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 21.739,10) transferido de seu crédito em conta-corrente, a quantia de onze mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 11.244,60) e integrando o restante (Cr\$ 10.494,50) com dinheiro entregue neste ato; João dos Santos, contribue com vinte e um mil, seiscientos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 21.739,10), entregando essa quantia, em dinheiro neste ato; João A. Nogueira Ramos, contribui com vinte e um mil, seiscientos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 21.739,10), transferido igual importância de crédito seu em conta-corrente; Carolina Castell, contribue com dez mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 10.869,60), transferido seu crédito em conta-corrente a importância de dois mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 2.900,00) e integrando o restante Cr\$ 7.969,60) com dinheiro entregue neste ato; e Romário Côas, contribue com a importância de dez mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos entregando esta quantia em dinheiro neste ato; ficando pois, realizado o aumento de capital social que é elevado para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) que assim ficam distribuídos entre as partes: Victório Poletto, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); João Amâncio Costa, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 850.000,00); Luiz Francisco Faltêncio Paganelli, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00);

Carlos Alberto da Costa Neves, Alfredo Fauro, Albino Jacomet, João dos Santos e João A. Nogueira Ramos, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) cada um no total de Cr\$ 1.000.000,00 para essas cinco ações, e Romário Côas, com mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) cada um, Cr\$ 200.000,00 os dois. c) Que no Banco Nacional do Comércio S. A. desta cidade, foi feito o depósito correspondente a dez por cento (10%) do aumento realizado pelas partes com créditos e dinheiro, conforme documento que me foi exibido e que é do teor seguinte: Banco Nacional do Comércio Sociedade Anônima. Recibo, Recebemos de Victório Poleto S. A. Comércio e Indústria, a importância de: recebido 10% do valor em dinheiro do aumento de capital na forma do Decreto 2.627, de 26-9-1949, em dinheiro (noventa mil cruzeiros) Cr\$ 90.000,00. Total Cr\$ 90.000,00. Caçador, 24 de outubro de 1956. Banco Nacional do Comércio S. A. Nilo Vivian, tesoureiro. d) Que entre si, ainda, convencionaram transformar como por esta transformada, a firma Victório Poleto & Cia. Ltda. em uma sociedade anônima, sob a denominação de Victório Poleto S. A. Comércio e Indústria, com o mesmo objeto e, também, sede nesta cidade, e com o capital já integralizado, de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) essa que se regerá pela sociedade anônima essa que se regerá pelos seguintes estatutos: Estatutos de Victório Poleto S. A. — Comércio e Indústria. Denominação, sede, fins e duração. Artigo 1º — A sociedade, com a denominação de Victório Poleto S. A. — Comércio e Indústria, se regerá pelas presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de madeiras em geral, inclusive a produção, compra e venda, e a exportação de madeiras, bem como outros ramos que vierem a interessar. Artigo 3º — A sociedade tem sede e nesta cidade de Caçador, ser foro o desta comarca e sua duração é indeterminada, sendo que a diretoria poderá criar agências, filiais, sucursais e depósitos nesta cidade ou em outras localidades. Capítulo segundo — Capital e ações. Artigo 4º — O capital social, total, é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em quinhentas (500) ações ordinárias, no valor nominal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma. Artigo 5º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Capítulo terceiro — Diretoria. Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria, constituída por um (1) a três (3) diretores, acionistas ou não, mas residentes no país. Parágrafo único — O número de diretores será fixado pelo ato de constituição geral, que poderá a qualquer momento designar poderá a qualquer momento designar poderá (2) ou três (3) diretores, ou mandará apenas um (1). Artigo 7º — A diretoria será eleita pela assembleia geral, pelo prazo de cinco (5) anos, podendo haver reeleição de todos ou qualquer dos diretores. Parágrafo único — Havendo mais de um diretor, o término do mandato de todos deverá coincidir. Artigo 8º — Cada diretor prestará a caução de dez (10) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo. § 1º — Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso do diretor que não seja acionista. § 2º — Em caso de veto o conselho fiscal escolherá o diretor substituto, que servirá até primeira assembleia geral ordinária, a qual competirá escolher o substituto definitivo. § 3º — O diretor ausente ou impedido temporariamente, designará o seu substituto. Artigo 9º — A fim de garantir o funcionamento normal da sociedade é representativa ativa e passiva, em Juízo ou fora dele, e os poderes têm as atribuições e os mais mencionados nestes estatutos e os mais mencionados nestes estatutos, devendo executar que a lei lhe confere, devendo executar todo quanto de interesse da sociedade, podendo dar as gratificações que entender convenientes, inclusive a empregados e operários, podendo, em praticar todos os atos que julgar con-

venientes à boa administração da sociedade. Parágrafo único — Constituída a diretoria por mais de um diretor, poderão todos em conjunto ou separadamente, exercer as atribuições e usar dos poderes conferidos à diretoria por estes estatutos ou pela lei. Artigo 10 — Compete à assembleia geral fixar anualmente, os honorários dos diretores. § 1º — Respeitado o disposto no artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1949, cada diretor terá anualmente, direito a uma gratificação de cinco (5%) por cento sobre os lucros líquidos apurados no exercício, após deduzidas as quotas destinadas aos fundos de reserva legal e de depreciação. § 2º — Salvo de liberação contrária da assembleia geral, a gratificação do parágrafo anterior será paga proporcionalmente ao tempo em que, em cada ano, o diretor exercer o seu mandato. § 3º — As remunerações e gratificações dos diretores serão escrituradas em despesas quarta ou contas subsidiárias. Capítulo quarto — Conselho fiscal. Artigo 11 — O conselho fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º — O conselho fiscal tem a atribuição e os poderes que a lei lhe confere. § 2º — A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada anualmente, pela assembleia geral que os eleger e será escriturada em despesas gerais ou contas subsidiárias. Capítulo quinto — Assembleia geral. Artigo 12 — A assembleia geral, reunir-se-á ordinariamente, nos três (3) primeiros meses, após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § 1º — O presidente da assembleia geral será o diretor da sociedade. Sendo vários os diretores, caberá a presidência ao mais idoso. § 2º — Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da assembleia, o presidente convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários. Artigo 13 — A convocação da assembleia far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles deverá constar a ordem do dia, a hora e o local da reunião. Capítulo sexto — Exercício social. Artigo 14 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 15 — No término de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento de inventário e ao balanço geral, com observância das prescrições legais. Do lucro líquido verificado, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social. Após, serão feitas as devidas amortizações, individuais para o fundo de depreciações, gratificações à diretoria, percentagens destinadas aos fundos sociais existentes ou cuja constituição foi deliberada pela assembleia geral, e, finalmente, qualquer outras que, não proibidas por lei. A assembleia geral, resolve fazer. O saldo ficará à disposição da assembleia geral, que fixará o dividendo a ser distribuído aos acionistas, por proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal. A distribuição será feita na época estipulada pela diretoria, caso não fixada pela assembleia geral. Artigo 16 — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, a contar da data de vencimento de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. Capítulo sétimo — Disposições transitórias. Artigo 17 — O mandato da primeira diretoria e dos primeiros membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, durarão respectivamente, até as assembleias gerais ordinárias, a se realizarem em 1961 e 1957. Parágrafo único — Até deliberação diversa da assembleia geral, a primeira diretoria será constituída por um só diretor. Artigo 18 — A primeira remuneração do diretor e dos membros do conselho fiscal, vigorará até a realização da primeira assembleia geral ordinária. Capítulo VIII. Disposições finais. Artigo 19 — Proceder-se-á, nos casos omissos de conformidade com as leis vigentes ou com as de-

liberações da assembleia geral. E que em após da sociedade anônima, a cada acionista cabe a parte que tinha na sociedade de responsabilidade limitada, com o aumento ora realizado, cabendo, portanto: a) Victório Poleto, duzentas e cinquenta (250) ações, no montante de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); a João A. Nogueira Ramos, vinte (20) ações, no montante de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); a Luiz Francisco Paganelli, quarenta e cinco (45) ações, no total de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00) a Carlos Alberto da Costa Neves, vinte ações (20) no total de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); a Albino Jacomet, vinte (20) ações, no total de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); a João dos Santos vinte (20) ações, no total de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); a João A. Nogueira Ramos, vinte (20) ações, no montante de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); a Carolina Castell, dez (10) ações, no montante de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); e b) Romário Côas, dez (10) ações, no total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). F — Que a sociedade anônima, ora constituída, mantem, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada. G) Que acordaram nomear para exercerem suas respectivas atribuições até as épocas fixadas na cláusula décima sétima dos estatutos: Para diretor — Victório Poleto; para conselho fiscal: efetivos: Elina Selem Neto, Alcides Marco Bordignon e Afonso Rodi; suplentes: Teimo Turra, Antônio Amorin Filho e Ludvílo Stasko-vian. H) Que, até a época fixada na cláusula décima oitava dos estatutos, o sócio devido, no valor de Cr\$ 16.200,00 a remuneração mensal do diretor ora escolhido, sendo de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por reunião a remuneração de cada membro efetivo do conselho fiscal, ou suplente em exercício. Pelas partes, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente escritura tal qual se acha redigida, o sócio devido, no valor de Cr\$ 16.200,00, só "pago por verba, conforme tal" n. 225, colado e averbado nesta escritura. D) como assim o disseram, me pediram esta escritura que lavrada a lida às partes em presença das mesmas testemunhas, accharam-na em tudo conforme outorgaram, aceitaram e assinam a oca ad- testemunhas que são Hugo T. Christ e Nelson Zandavalli, maiores e meus conhecidos do que dou fe. Eu, Arnaldo de Paula Timmermann, tabelião interino, escrevi e assinou. A presente, foi iniciada em 24-10-1956 e encerrada hoje, 27-10-1956. Caçador, 27 de outubro de 1956. (Ass.) Victório Poleto, João Amândio Costa, Luiz Francisco Paganelli, Carlos Alberto da Costa Neves, Alfredo Fauro, Albino Jacomet, João dos Santos, João A. Nogueira Ramos, Carolina Castell, Romário Côas, Arnaldo de Paula Timmermann, tabelião Hugo Christ, Nelson Zandavalli. Pagou Cr\$ 16.200,00 de selo por verba fiscal. Conforme conhecimento n. 225. Coletoria Federal em Caçador, 27 de outubro de 1956. Eugênio Rosa, coletor. Transcrição (Armas da República). Coletoria das Rendas Federais em Caçador. N. 225. Exercício de 1956. Imposto do selo por verba. 15 via Cr\$ 16.200,00. Fica debitado o sr. coletor, pela quantia de dezesseis mil e duzentos cruzeiros, recebido de sr. Arnaldo de Paula Timmermann, proveniente do produto do selo por verba de uma escritura de transformação definitiva da sociedade anônima da firma Victório Poleto S. A. — Comércio e Indústria, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00, sendo Cr\$ 2.300.000,00 do capital social da firma Victório Poleto & Cia. Ltda. e Cr\$ 2.700.000,00 do aumento de capital integralizado no ato, conforme escritura de 24-10-1956 conforme a verba n. 225. Coletoria das Rendas Federais em Caçador, 27 de

setembro de 1956. O coletor, Eugênio Rosa. O escrivão L. Tortato. Transladada na mesma data do que dou fe. Eu, Arnaldo de Paula Timmermann, tabelião interino, a mandei datilografar, conferi, subscreevi e assinou em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Arnaldo de Paula Timmermann, tabelião interino. Ao lado estavam coladas nove (9) estampilhas, sendo três (3) federais no valor de Cr\$ 3,50 inclusive a taxa de Educação e Saúde e seis (6) estaduais no valor de Cr\$ 10,00 inclusive a taxa de Educação e Saúde, todas inutilizadas com um carimbo com os seguintes dizeres: Arnaldo de Paula Timmermann, tabelião interino. José Alcay Guedes, escrivente. Caçador, Santa Catarina. Registrado sob número 17.806 as fls. do livro n. 10-J do Registro Público do Comércio por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956. (a.) Eduardo Nicolich, secretário. As estampilhas acima mencionadas, inutilizadas assim: Florianópolis, 8 de novembro de 1956. (a.) Eduardo Nicolich, secretário. Em carimbo: Junta Comercial do Estado. Florianópolis. E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscreevi e assinou aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil duzentos e oitenta e quatro (3.284), datado de cinco (5) de novembro do corrente ano, do senhor Victório Poleto, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma escritura pública de transformação da firma Victório Poleto & Cia. Limitada em sociedade anônima Victório Poleto S. A. — Comércio e Indústria, com sede na comarca de Caçador, neste Estado, neste Estado, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), da qual consta: A) os estatutos da sociedade Victório Poleto S. A. — Comércio e Indústria; B) Talão número duzentos e vinte e cinco (225), datado de vinte e sete (27) de outubro do corrente ano, na importância de Cr\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos cruzeiros), proveniente do imposto do selo por verba, da Coletoria das Rendas Federais de Caçador; C) Certidão negativa da Delegacia Secional do Imposto de Renda, em Joinville, de conformidade com o decreto-lei número quatro mil cento e setenta e oito (4.178) de treze (13) de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942); D) Certidão negativa extraída na Coletoria Federal de Caçador, de acordo com o decreto-lei número catorze (14) de vinte e dois (22) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Os atos de transformação da sociedade anônima, foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscreevi e assinou aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 22 a 28-10-56

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação		R\$.	Cif		
38-56/472-472	Karl Veit & Cia. Ltda.	22230	PINHO SERRADO, 1/1re qualidade: 200 standards	590,376	994,130,85	£	17,800-00-00	Inglaterra
473-473	Com. e Ind. Germano Stein S. A.	47321	PALMITO EM CONSERVA, enlatado: 25 ex. de 88 lbs. de 1 kg. — 10 ex. de 80 lbs. de 1/2"	1,600	14,672,56	Fr. Bl.	40,000,00	Inglaterra, E. S.
474-474	Com. e Ind. H. Jordan S. A.	46421	ERVA MATÉ BENEFICIADA, tipo PC. 1	10,000	51,595,50	US\$ Ch.	2,832,00	S. F. do Sul
475-475	Gugelmin S. A. Com. e Ind.	2-22-30	PINHO SERRADO, 1/1re qualidade: 13 standards, sendo 6 sidas a e 650000 — 7 sidas a e 880000	36,424	51,716,40	£	1,005,00-00	S. F. do Sul

Joinville (SC), 5 de novembro de 1956.

Peão BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — Aj. Serv. CACEX.

(4697)

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 25-10-56 a 4-11-56

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação		R\$.	Cif		
38-56/472-475	Gugelmin S. A. Com. e Ind.	22230	PINHO SERRADO, de 1/1re qualidade: 26 standards	72,818	104,255,40	£	2,029,00-00	S. F. do Sul
477-477	Item	22230	Item, item, item: 10 standards	28,018	45,239,00	£	880-00-00	S. F. do Sul
478-478	Com. e Ind. H. Jordan S. A.	46421	ERVA MATÉ BENEFICIADA, tipo PC. 1	50,000	239,077,69	US\$ Ch.	14,109,00	Inglaterra
479-479	Ind. de Mochéis Rio Bonito Ltda.	22230	PINHO SERRADO, de 1/1re qualidade: 50 standards	140,083	186,289,20	£	3,000-00-00	China
480-480	Karl Veit & Cia. Ltda.	2-22-30	Item, item, item: 20 standards	56,038	91,039,50	Fr. Bl.	2,815,00-00	Inglaterra, E. S.
481-481	Item	2-22-30	Item, item, item: 20 standards	56,038	91,039,50	Fr. Bl.	2,815,00-00	Inglaterra, E. S.

Joinville (SC), 26 de outubro de 1956.

Peão BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — Ajud. Serv. Caex.

(4695)

PRACA — FLORIANOPOLIS (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 22 a 27-10-56

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda	Peso líquido	VALOR EM		País de proced.	Porto de destino
		Classif.	Especificação			R\$.	Cif		
16-56/42-41	Jago Moritz S. A. — Ind. e Com.	45500	100 lbs. de ameixas dessecadas marca Citrusas d'Agem tipo framêca em latas litografadas de 4 1/8 kg líquido e legal. Preparados de 6 lbs. Peso Leg. 450 Kg. 100 exs. item em pedacos, mercadoria solta contendo cada ex. 10 Kg. Peso legal: 1000 kg.	4	1,450	20,150,00	US\$ Arg.	1,070,00	Argentina
43-42	Item	45500	6 exs. de passas de pésseso "Macholomene Du-vennoy" sendo cada ex. com 10 kg. de peso legal e mercadoria solta. Peso legal 60 kg. 10 exs. de damasco sendo mercadoria solta. Cada ex. 10 kg. legal.	4	60	1,450,00	US\$ Arg.	75,00	Item
44-43	Item	45520	40 exs. passas uvas moec. em grão moec. solta. — Cx 10 kg. p. legal — 60 exs. item. Plomo moec. solta ex. 10 kg. p. legal — 10 exs. item. Item c/24 PTS 1/2 Kg. p. legal 120 kg. — 40 exs. item. Item c/ 30 PTS de 400 gr. p. legal 80 kg. — 50 exs. item. Item c/60 PTS de 200 gr. p. legal 800 kg.	4	100	2,500,00	US\$ Arg.	131,50	Item
45-44	Item	45530	Item	4	2,210	32,410,00	US\$ Arg.	1,720,50	Item

Florianopolis (SC), 29 de outubro de 1956.

Peão BANCO DO BRASIL S. A. — Florianopolis (S. C.)

Nestor Angelo Arioli — Gerente

Laércio Lisboa — Aj. de Serviço.

(4697)

beleito nos artigos 454 e seguintes, do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1 — Que o suplicante possui, por si e por seus antecessores, por mais de trinta (30) dias, mansa, contínua e pacificamente, sem interrupção ou embargo de quem quer que seja, dois (2) terrenos situados no lugar Boa Vista, distrito de Ibiotã, deste município e comarca, 2 — Que o primeiro terreno mede 220 metros de frente, que faz com José Damiano Nunes; fundos, com igual metragem, que faz em terras de Ana Cola, extremidade, de um lado, com Waldemiro Custódio e, de outro lado com Bento Jacob, medindo 440 metros em ambos os lados, o que perfaz a área de 98.800 m². (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados). O segundo terreno mede 143 metros de frente que faz em terras de Waldemiro Custódio; fundos, com igual metragem, em terras de João Domingos Machado; extrema, de um lado com Inês Rampoloti e de outro lado, com Ana Cola, medindo em ambos os lados 660 metros, o que perfaz a área de 94.280 m². (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados). 3 — Que sobre os terrenos acima descritos, o suplicante possui plantações diversas. 4 — Nestas condições, requer a v. excelsa, se digne de mandar designar dia e hora para a justificação prévia, ciência do promotor público da comarca, ouvindo-se as testemunhas arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisdição do Supremo Tribunal Federal. Requer, ainda, que, feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença, se digne v. excelsa, de mandar citar os confrontantes certos e o representante do Ministério Público, bem como, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo, até final, pena de revelia, e para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo da lei, sendo a ação, afinal, julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a ação, sob pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistorias, perícias e por todos os meios de provas permitidos. Para os efeitos de alçada, dá-se à presente, o valor de Cr\$ 2.100,00. Testemunhas: 1^a — José Custódio, 2^a — Manoel Pereira, brasileiros, casados, residentes em Boa Vista. Nestas condições, P. Deferimento. Itajaí, 13 de junho de 1956. (Ass.) Omar de Souza Nunes, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: E. Hoffe, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 30-6-56. (Ass.) Arádes Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fis., em que é requerente Vicente Antônio Lamin, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 19 de setembro de 1956. (Ass.) Oswaldo Arádes Horn, juiz de direito da 1^a Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 28 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6963) (821)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arádes Horn, juiz de direito da 1^a Vara da comarca de Itajaí,

Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Leopoldina Maíra Vieira, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Wladimir d'Ivanenko, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí: Diz Leopoldina Maíra Vieira, brasileira, viúva, doméstica, residente no lugar Gravatá, neste município e comarca, por seu assistente judiciário, dr. Wladimir d'Ivanenko, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB — Seção de Santa Catarina, sob n. 635, que desejava promover uma ação de usucapião, com fundamentos no art. 550, do Código Civil, e segundo fórmula estabelecida pelos arts. 454 e seguintes, do Código de Processo Civil, vem, respectivamente, ante v. excelsa, expor para finalmente requerer o seguinte: 1^o — Que, a suplicante possui há mais de 20 anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem embargo de espécie alguma, e com "animus domini", três terrenos situados no lugar Gravatá, neste município e comarca. 2^o — Que, o primeiro dos terrenos tem as seguintes características: Forma retangular, frente a oeste, com 93 braças (204,60 metros), que fazem na estrada do Gravatá; fundos, a leste, com as mesmas 93 braças, na Praia Vermelha; lado norte, com 900 braças (1.980 metros), que fazem em terras de Joaquim Luiz dos Santos; lado sul, com as mesmas 900 braças, em terras de Francisco Joaquim Pereira. 3^o — Que, o segundo terreno tem as seguintes características: Forma retangular, frente a leste, na Travessia Geral, com 25 braças (53,00 metros); fundos a oeste, também com 25 braças, e fundos a oeste, também com 25 braças, em terras de Francisco Joaquim Pereira; lado norte, com 1.000 braças (2.200 metros), em terras de Joaquim Luiz dos Santos; lado sul, com as mesmas 1.000 braças, que fazem em terras de Amaro Colodino de Freitas. 4^o — Que o terceiro terreno tem as seguintes características: Forma regular, frente a leste, com 60 braças (132 metros), em terras de João Pinto Júnior; fundos, a oeste, também com 60 braças, em terras de Romão Floriano; lado norte, com 300 braças (660 metros), em terras de Amaro Colodino de Freitas; lado sul, também com 300 braças, em terras de João Pinto Júnior. 5^o — Que, sobre o primeiro dos terrenos descritos, possui a suplicante sua casa, e criações domésticas, e nos demais, cercas e plantações. Nestas condições, requer a v. excelsa, se digne determinar, dia, hora e local para se proceder a justificação prévia, cientificando o Ministério Público, e ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de notificação. Requer ainda, que justificada a posse, e julgada por sentença a justificação, sejam citados os confrontantes do imóvel, o dr. Promotor Público da comarca e por editais de 30 dias, os interessados incertos, para contestarem a ação no prazo legal, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisdição do Supremo Tribunal Federal, declarando-se por fim, satisfeitas as formalidades legais, o domínio da suplicante, servindo a respeitável sentença de título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta provar o alegado por depoimento testemunhal, vistorias, perícias, juntada de documentos e demais provas em direito admitidas. Termos em que, P. E. Deferimento. Itajaí, 25 de maio de 1956. (Ass.) Wladimir d'Ivanenko, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 25-5-56. (Ass.) Arádes Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fis., em que é requerente Leopoldina Maíra Vieira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os inter-

ressados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. P. R. I. Sem custas. Itajaí, 25 de setembro de 1956. (Ass.) Oswaldo Arádes Horn, juiz de direito da 1^a Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 27 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6962)

Edital de citação

O doutor David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2^a Vara, no exercício da 1^a Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de José Clarindo Bittencourt, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Francisco Rangel, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: José Clarindo Bittencourt, brasileiro, casado, lavrador, residente em Pereira de Amolar, deste município e comarca, por seu assistente judiciário abaixo-assinado (doc. n. 1), respeitadas as normas e com fundamento no art. 550, combinado com o art. 452, do Cód. Civ. e no art. 550, do Cód. Proc. Civ., vem promover a presente ação de usucapião, para que se lhe declare o domínio sobre o terreno abaixo descrito, provando: 1. — Que, por si e seus antecessores, há mais de trinta (30) anos, possui como seu um terreno situado naquela localidade, tendo 25.950 metros quadrados (vinte e seis mil novecentos e cinquenta metros quadrados), medindo vinte e quatro metros e meio (24,50 m.) de frente, com mil e cem metros (1.100 m.) de fundos, extremado no norte e a oeste, com terras de José Geraldino Bittencourt; ao sul, com ditas da Usina Adaláide, e a leste, com as de Marcos Silvano. 2. — Que esse imóvel foi comprado pelo suplicante da viúva Mígdale Hell, em cujo nome se acha lançado e fora por seu marido Felipe Hell comprado de Romão João Machado e de João João Machado e suas mulheres (doc. n. 2 e 3), tendo havido sempre posse mansa, pacífica e ininterrupta. Quanto ao último almeido, não tenha nenhuma benfeitoria, por ele sempre pelou e pagou os impostos devidos. Assim, requer a v. excelsa, se digne mandar marcar lugar, dia e hora, para serem ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, com ciência do dr. Promotor Público da comarca, para acompanhá-las em todos os termos. Justificado o bastante pelo cumprimento do disposto no art. 455 e §§ 1^o e 2^o, para lhe ser deferido o pedido, em não havendo contestação ou sendo esta improcedente. Prova o alegado com testemunhas e protesta por todo o gênero de provas permitido em direito, em sendo necessário. Dá a esta o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos. P. Deferimento. Itajaí, 29 de setembro de 1956. (Ass.) Francisco Rangel. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, com as intimações necessárias. Itajaí, 29-9-56. (Ass.) U. A. Vieira. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fis., em que é requerente José Clarindo Bittencourt, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 2 de outubro de 1956. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz

de direito da 2^a Vara, no exercício da 1^a Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 9 dias do mês de outubro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2^a Vara, no exercício da 1^a Vara. Confere com o original arquivado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-1) (7546)

JUIZO DE DIREITO DA 2^a VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2^a Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber que corre por este Juízo um processo de abandono, para fins de deslegação do pátrio poder da menor Vera Lúcia, filha de Vanilda Machado de Oliveira, E, como não foi encontrada a sra. Vanilda Machado de Oliveira, é expedido o presente edital de citação pelo prazo de 30 dias, ficando a referida Vanilda Machado de Oliveira citada a comparecer em Juízo, a fim de alegar o que for de direito, na defesa de seu interesse. E, para que se efetue a citação, é o presente edital expedido, valendo por aquele prazo, publicand-se no "Diário da Justiça", do Estado e na imprensa local por uma vez e afixando-se na forma do costume. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 2 de outubro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o dactilografar e subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2^a Vara. (Assistência judiciária). Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 2 de outubro de 1956. O escrivão: Dagoberto R. Barnack. (6969)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUÁ

Edital de citação

O dr. Heróldo Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, (expedido nos autos número um mil setecentos e noventa e quatro (1.794), de "Ação de Usucapião" requerida por Mário Tomaz e sua mulher, que se processa perante este Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis desta comarca), que atendendo ao que foi requerido pelos autores, que justificaram a posse por usucapião do imóvel abaixo transcrito, pelo presente edital cita a todos aqueles que, porventura, tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel em referência para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira (1^a) publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição inicial. Estava impresso o seguinte: Dr. Arno Duarte, Advogado. Exmo. sr. Juiz de direito da comarca de Araranguá, Mário Tomaz e sua mulher, brasileiros, casados civilmente, são lavrador e da doméstica, residentes em Lagoa da Serra, deste município e comarca, por seus procuradores e advogados, com escritório à Rua 7 de Setembro n. 1.907, nesta cidade, vêm dizer a v. excelsa, para afinal receberem o seguinte: 1) — Que os petionários por si e seus antecessores, são possuidores há mais de trinta (30)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 27 de novembro de 1956

NÚMERO 138

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSAO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE GODRICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. B. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olíce Peçara de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. E. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 28/55

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Hospital Santo Antônio, no Município de Itaiópolis.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para auxiliar o Hospital Santo Antônio, no Município de Itaiópolis.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1955.

(a.) Estanislau Romanowski, deputado pelo P. T. B.

JUSTIFICACAO

Impõe-se a necessidade do auxílio pelo Poder Executivo ao Hospital Santo Antônio, no Município de Itaiópolis, dado o surto de desenvolvimento, que esse município vem tomando.

Instalado no antigo grupo escolar, construção de madeira, não podendo assim satisfazer às exigências, que o caso requer, pois é o único Hospital nesse Município, que atende à população, dentro das possibilidades próprias. As condições em que o mesmo se encontra, dadas as deficiências naturais e a falta de recursos do município, não permite o seu desenvolvimento

capaz de atender às necessidades da população, que dele se serve obrigatoriamente. Trata-se de um Hospital, de grande utilidade, pois atende às necessidades de uma região agrícola. Tendo em vista esta particularidade e o modesto padrão de vida do agricultor, torna-se uma necessidade imperiosa, de cada vez maiores recursos assistenciais e hospitalares, problema vital para o futuro da coletividade.

Essa entidade hospitalar, vem prestando valiosos serviços à população, pois conta com uma direção exemplar, sã e honesta, visando sempre o desenvolvimento cada vez mais crescente do Hospital.

Esta é a razão de apelar ao Governo do Estado, no sentido de que destine a importância de Cr\$ 200.000,00, a auxiliar o Hospital Santo Antônio de Itaiópolis, auxílio este que é justo, muito viria a glorificar o Governo Catarinense.

E assim, passo à Mesa, para os devidos fins, o referido projeto de Lei. Sala das Sessões, em 26 de abril de 1955.

(a.) Estanislau Romanowski, deputado pelo P. T. B.

COMISSAO DE SAUDE PUBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER

Senhor presidente. O presente projeto de Lei está apoiado em razões irrecusáveis. Visa atender necessidade inadiável, enquadrando-se perfeitamente no plano de assistência às entidades que defendem a saúde pública.

Este é o motivo porque somos pela sua aprovação. Sala das Comissões 28 de abril de 1955.

(a.) Alfredo Cherem, relator. Aprovado por unanimidade. Sala das Comissões, 28 de abril de 1955.

(aa.) Bahia Bittencourt, presidente da Comissão. Olíce Caldas, Tupy Barreto, José Waldomiro Silva, Alfredo Cherem.

COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

RELATORIO

Visa o presente projeto de Lei de número 28/55, de origem parlamentar, autorizar o Poder Executivo a abrir por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para auxiliar o Hospital Santo Antônio, no Município de Itaiópolis.

Considerando que, o presente projeto de Lei invade atribuições específicas do Poder Executivo de acordo com o que dispõem os artigos 33 e 52, item VII da Constituição do Estado;

Considerando que, se compete a matéria, objeto do presente projeto, a iniciativa do Poder Legislativo nem por isso perderia o ato, o seu aspecto nitidamente inconstitucional, pois que, criando despesas para os cofres públicos, não cuidou de lhes dar os meios de atendê-las;

Considerando que, reiteradamente o Supremo Tribunal Federal, interpretando o Art. 38, da Constituição Estadual, a toda nova despesa acarretada ao Tesouro do Estado há que se lhe atribuir, correspondentemente o

recurso indispensáveis para enfrentá-la;

Considerando, finalmente, não possuir esta Assembleia dados técnicos e precisos, suficientes para prever excessos de arrecadação nos primeiros meses do exercício financeiro.

Assim sendo, diante do que ficou exposto, somos pela inconstitucionalidade do presente projeto de lei, daí opinarmos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1956.

(a.) Rubens Nazareno Neves.

PARECER

O presente projeto de Lei n. 28/55, de origem parlamentar, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a auxiliar com Cr\$ 200.000,00, o Hospital Santo Antônio, de Itaiópolis.

Em virtude de ter sido rejeitado o parecer, nesta Comissão, o parecer do nobre deputado Rubens Nazareno Neves, fomos encarregados de relatar o ponto de vista vencedor.

O projeto de Lei em discussão é, a nosso juízo, legal e constitucional, pelos motivos seguintes:

1º — Não invadiu seara da competência privativa do Poder Executivo. Esse tem iniciativa dos projetos de Lei tão somente no tocante ao "orçamento de receita e despesa; fixação do efetivo da Polícia Militar; criação de cargos e funções estaduais e fixação e alterações dos respectivos esalários" (art. 27 da Constituição Estadual).

Fora estes casos, nada há que profíba deputado ter iniciativa de projeto de Lei. O deputado Estanislau Romanowski não fere nenhum dos itens do art. 27. Logo, legal e constitucional é o projeto.

2. Para satisfazer o que reza, o art. 38 da Constituição, declara o projeto que a despesa correrá "por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro". E este excesso existe, pois, conforme declaração recente do exmo. sr. Governador do Estado, alcança ele, nos primeiros quatro meses deste ano, soma superior a trinta milhões de cruzeiros.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1955.

(a.) Osni de Medeiros Régis.

Aprovado por maioria. Sala das Comissões, 7 de junho de 1955.

(aa.) Miranda Rames, Antenor Tavares, vencido. Laerte Ramos Vieira, vencido. Geraldo Mariano Günther, vencido. Estivallet Pires, Romeu Sebastião Neves, vencido. Osni Régis, Paulo Preis, Bahia Bittencourt.

COMISSAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

Senhor presidente:

Por louvável iniciativa do sr. deputado Estanislau Romanowski é proposto um auxílio ao Hospital Santo Antônio, do Município de Itaiópolis. Nobre e humana a finalidade prevista, que encontra, muito embora, óbices na parte legal e constitucional conforme se depende dos pareceres de fls. 6, 6 verso e 7.

Desejamos afastar as dificuldades apontadas e possibilitar o auxílio almejado. Para tanto propomos a transformação do presente projeto de lei em Indicação.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1956.

(a.) Laerte Ramos Vieira.

VOTO SEPARADO

Sou favorável ao projeto nesta Comissão de Finanças.

Estamos em plena fase de suplementação de verbas por conta do "excesso de arrecadação".

Quanto ao mérito, entendo que o Hospital de Itaiópolis deve e pode ser auxiliado. Como as instituições de Braço do Norte, esta também, há de ter tratamento igual pelo Executivo, uma vez a Assembleia aprove o projeto de Lei autorizativa.

Sala das Comissões, 22-8-56.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira.

A Comissão, por maioria de votos, resolve rejeitar o presente parecer e aprovar o voto em separado do deputado Lenoir V. Ferreira.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1956.

(aa.) Ivo Silveira, presidente da Comissão. Paulo Preis, José Waldomiro Silva, Luiz de Souza, Olíce Caldas, Geraldo Mariano Günther, Tupy Barreto, Estivallet Pires.

Retirado da Ordem do Dia em virtude da emenda.

Volte à Comissão de Justiça. 2-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

EMENDA

Ao projeto 28-55, fica acrescentado o seguinte artigo:

"A Direção do Hospital Santo Antônio deverá prestar contas à Secretaria da Fazenda, de emprêgo do auxílio concedido por esta Lei.

Sala das Sessões em 2-10-56.

(a.) Luiz de Souza.

COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

PARECER

Considerando o projeto inconstitucional e ilegal sou de parecer que a emenda também o é, visto que, segundo exposição brilhantemente feita pelo deputado Luiz de Souza, baseado em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal só o Chefe do Poder Executivo pode encaminhar projetos de Lei que onerem os cofres públicos.

Sala das Comissões, em 17-10-56.

(a.) Tupy Barreto, relator.

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça entende, por maioria de votos dos seus membros que, tanto o projeto ora em exame, como a emenda ao mesmo apresentada pelo ilustre deputado Luiz de Souza em nada contrariam os dispositivos da doutrina constitucional ou legal.

Opinam, por isso, que devem ser aprovados.

Sala das Comissões, em 18-10-56.

(aa.) Orlando Bértoli, relator pelo ponto de vista vencedor. Miranda Ramos, Romeu Sebastião Neves, vencido. Antônio Gomes de Almeida, Tupy Barreto, vencido. Estivallet Pires, Luiz de Souza, Osni de Medeiros Régis, Geraldo Mariano Günther, Rejeitado.

Arquive-se.

23-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1956, AS 14 HORAS

PRESIDENCIA

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA E ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º E 2º SECRETÁRIOS

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Clodérico Moreira
- 3 — Benedito Carvalho
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Caruso Mac Donald
- 7 — Waldomiro Silva
- 8 — Laerte Vieira
- 9 — Mário Olinger
- 10 — Paulo Bornhausen
- 11 — Sebastião Neves
- 12 — Epitácio Bittencourt
- 13 — Ivo Silveira
- 14 — Estivalet Pires
- 15 — Bahia Bittencourt
- 16 — Lecian Slowinski
- 17 — Lenoir Vargas
- 18 — Orlando Bértoli
- 19 — Osni Régis
- 20 — Edmundo Rodrigues
- 21 — Braz Alves
- 22 — Francisco M. de Souza
- 23 — Miranda Ramos
- 24 — Estanislaw Romanowski
- 25 — Volney Colaco
- 26 — Luiz de Souza
- 27 — Livadário Nóbrega
- 28 — Henrique Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislaw Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata, da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Volney Colaco de Oliveira, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Projeto de resolução:

— Mesa da Assembléia, dos srs. deputados Paulo K. Bornhausen, Volney C. Oliveira e Estanislaw Romanowski, que desdobra diretorias, reorganiza carreiras, cria e reestrutura cargos na Secretaria da Assembléia Legislativa, modifica seu regulamento e dá outras providências.

Ofícios:

752 de 30-6-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, encaminhando projeto de lei que abre o crédito de Cr\$ 1.748.760,30 — divisões de exercício findo.

136/56 — de São Bento do Sul, do sr. Prefeito Municipal, sobre retificação de divisas da localidade de Lençol, no município de São Bento do Sul.

766 de 6-7-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, remete projeto de lei que abre o crédito de Cr\$ 54.880,00 — pagamento salário do Consultor Jurídico contratado, da S. Sag. Pública.

756 de 4-7-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, que acusa recebimento do ofício 250 (cópias de pedidos de informações dos deputados Olice Caldas e Ivo Silveira).

754 de 4-7-56 — de Fpolis, do sr. Governador do Estado, idem.

178, de 5-7-56 — de Fpolis, da Irmandade S. Jesus dos Passos, comunicando posse de diretoria.

754, de 4-7-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, idem, ofício 255 do deputado Orlando Bértoli.

749 de 30-6-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, idem, ofício 242 do deputado Lenoir V. Ferreira.

748, de 30-6-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, idem ofício 241, (deputado Paulo Preis).

744 de 30-6-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, idem, ofício 244 (deputado Olice Caldas).

743 de 30-6-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, idem, ofício 246, que remete cópia da resolução n. 20-A/56.

740 de 30-6-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador do Estado, idem, ofício 245 (pedido de informação do deputado João Colodel).

Telegramas:

de 6-7-56 — de S. Bento do Sul, do sr. Prefeito Municipal, relativamente à criação da Faculdade de Engenharia.

399 de 3-7-56 — do R. G. do Norte, do exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa, remete cópia de requerimento do deputado Stoessel de Brito.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Encontra-se inscrito para falar à Hora do Expediente, o sr. deputado Estanislaw Romanowski.

Antes, porém, de conceder a palavra ao sr. deputado Estanislaw Romanowski, convidei o sr. deputado Mário Olinger, suplente de Secretário, a assumir seu lugar na Mesa.

Com a palavra o sr. deputado Estanislaw Romanowski.

O SR. ESTANISLAU ROMANOWSKI — Sr. presidente, srs. deputados, pedi a palavra para encaminhar à Mesa o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI N.

Concede subvenção à Associação dos Servidores Públicos de Santa Catarina.

Art. 1º — Fica concedida uma subvenção anual à Associação dos Servidores Públicos de Santa Catarina, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º — A subvenção concedida pelo artigo antecedente será paga:

I — Em janeiro e julho, respectivamente, em partes iguais a Cr\$ 150.000,00;

II — Mediante requerimento e recibo firmados pelo presidente e tesoureiro em exercício da entidade beneficiada.

Parágrafo único — A subvenção de que trata esta lei será devida no corrente exercício e paga por inteiro.

Art. 3º — A despesa decorrentes da aplicação desta lei correrá por conta da dotação "Auxílios, Subvenções e Contribuições, que especificará, em cada orçamento, o valor destinado à Associação dos Servidores Públicos de Santa Catarina.

Art. 4º — No corrente exercício o Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento desta lei.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1956.

Estanislaw Romanowski.

JUSTIFICAÇÃO

A A. S. P. S. C., entidade de classe, fundada a 17 de dezembro de 1932, com sede nesta capital à rua Trajano, n. 37, reconhecida de utilidade pública pelos Governos Estadual e Federal, de acordo com os decretos ns. 74, de 20 de janeiro de 1935 e 2.215, de 27 de dezembro de 1937, respectivamente registrado na Secretaria do Ministério do Trabalho, sob o n. 126, de 1º de outubro de 1936 e no Cartório de 1º títulos e Documentos de Fpolis, em 1º de janeiro de 1937, é uma entidade que deve ser amparada pelos poderes públicos, tendo em vista a sua finalidade de prestar Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica, Jurídica e Farmacêutica, gratuitamente

aqueles que, como funcionários, não tem o recurso necessário para fazer face às despesas decorrentes desse serviço.

Na sua quase totalidade, os servidores do Estado, beneficiados pela A. S. P. S. C. contribuem apenas com Cr\$ 5,00, mensais e o seu número total de sócios atinge, no momento a 4.500 inclusive os segurados A. A. S. P. S. C., beneficiando como está os seus associados, aíral, em média, 200 novos contribuintes por ano, na maioria pequenos funcionários e chefes de famílias numerosas.

No setor da Assistência Médica Hospitalar, mantêm a A. S. P. S. C. um serviço médico inteiramente grátis a seus associados nas especialidades de ginecologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Cirurgia e Clínica Geral, bem como um ambulatório com aparelhos de ultra violeta e infra vermelho. Mantém um serviço farmacodotológico, mediante módica contribuição, isto é, o preço de custo dos diversos serviços. Dá a seus associados um auxílio pecuniário para maternidade, hospitalização e serviços médicos especializados.

Como proteção à família tem um seguro de vida em grupo, no qual podem inscrever-se todos os servidores públicos, mediante uma contribuição proporcional ao valor de seus vencimentos.

Diariamente a A. S. P. S. C. atende a mais de 50 funcionários que procuram alguns dos benefícios que ela proporciona. É de âmbito estadual e nesta Capital encaminha junto às repartições públicas todos os processos e consultas de seus associados do interior. Dado seu desenvolvimento, suas arrecadações não comportam mais as despesas. Seu orçamento, no corrente exercício, é deficitário. Previsão de uma subvenção de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Os auxílios que recebe atualmente, Cr\$ 50.000,00 do governo estadual e Cr\$ 25.000,00 do governo federal, não dão para cobrir as despesas com médicos.

A assistência médico-social, em todos seus aspectos, está arrolada dentre as obrigações do Estado, pelo art. 165, n. II, da Constituição do Estado.

Para assim agir, no cumprimento de tão benemerita missão, o Estado possibilitará auxílio financeiro às instituições existentes.

Cabe-nos amparar tão eficiente instituição.

Estanislaw Romanowski.

Sr. presidente e srs. deputados, anexo ao projeto um relatório e um exemplar dos estatutos.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — O projeto será encaminhado à Comissão competente.

Libre a palavra na Hora do Expediente.

(Pausa)

Não havendo oradores, encerro a Hora do Expediente.

Ordem do Dia.

Como primeira matéria da Ordem do Dia temos a discussão e votação do projeto de lei n. 15-A/56 — Aprova Lei Municipal — Cria os distritos de Xavantina — Caraiíba e Nova Teutônia, no município de Seára.

Em discussão o projeto.

O sr. Estivalet Pires — Peco a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Estivalet Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente, srs. deputados. Quando da 1ª discussão da presente proposição, foi levantada a hipótese de que o município de Seára havia sido criado com número ilegal de habitantes. Para que a Casa fique esclarecida, fui ao arquivo e requisitei o processo que passarei a ler:

Presidência da República

I. B. G. E. — Conselho Nacional de Estatística

Agência Municipal de Estatística

Atendendo a requerimento de parte interessada. Certifico que a população do município de Concorádia, segundo o recenseamento de 1950, é de 48.196 habitantes, sendo a estimativa feita em setembro de 1952, de 62.655 habitantes. Certifico, também, que a população dos distritos de Seára e Itá, pertencentes ao município de Concorádia, foi de 16.357 habitantes, segundo o recenseamento de 1950, sendo a estimativa em setembro de ano de 1952, de 21.264 habitantes.

Agência Municipal de Estatística, em Concorádia, em 8 de abril de 1953.

Anévio Paese, Agente de Estatística.

Quero esclarecer, na oportunidade que a criação do município de Seára não foi feita exclusivamente com área territorial dos distritos de Seára e Itá. Entrou, também, considerada a área do primeiro distrito da sede do município de Concorádia, cuja população que não foi computada no referido censo da Agência de Estatística. Além do mais, sr. presidente cumpre-me, na ocasião, dar conhecimento à Casa de um radiograma recebido de Seára, referente ao projeto:

Deputado João Estivalet Pires

Cumpro honroso dever levar vosso conhecimento esta Câmara aprovou por unanimidade seus membros v. g. requerimento vereador José Viott da bancada da UDN v. g. fosse dirigido veementemente apelo vossência nos seguintes termos bipt interpretação pensamento povo Caraiíba v. g. Xavantina e Nova Teutônia v. g. solicito vossos bons ofícios sentido seja apreciado por essa Assembléia Legislativa v. g. com a brevidade possível v. g. processo oriundo desta Câmara Municipal criando distritos de Caraiíba v. g. Xavantina e Nova Teutônia v. g. apelo v. g. andia v. g. para os préstimos do ilustre parlamentar v. g. sentido seja despachado favoravelmente por essa Assembléia Legislativa o processo criando novos distritos pt Atenciosamente.

Clayton Wesgrau, presidente Câmara Municipal Seára.

Esse, sr. presidente, o apelo apresentado por um ilustre vereador que integra a bancada da UDN. Quero, na oportunidade, transmitir à Casa o apelo daquele ilustre vereador que integra a bancada da UDN.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto de lei n. 15-A/56.

(Pausa)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam a proposição, queiram permanecer como estão.

Aprovado.

Irá à Comissão de Redação de Leis. Era esta a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Libre a palavra em Explicações Pessoais.

Não havendo quem queira usar da palavra em Explicações Pessoais, e antes de dar por encerrada a presente sessão, fica marcada outra para amanhã à Hora Regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho de Comissões.

Pauta projeto de lei n. 3-A/56:

"Projeto de lei n. 3-A/56 — Extinção do posto de Segundo Tenente Tesoureiro e criação de Primeiro Tenente na Polícia Militar do Estado".

Projeto de lei n. 1-A/56 — Declaração de utilidade pública a Sociedade Amigos de Joinville, com sede na cidade do mesmo nome

Ofício n. 2-A/56 — Procedente da Câmara Municipal de Taió — referente à criação daquela comarca.

Está encerrada a sessão.